

GESTÃO 2017/2020

| PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE |          | 1         |
|-----------------------------|----------|-----------|
| N° 08/2023                  | FOLHA nº | <u>~~</u> |

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18/2023: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS E PAGAMENTO DA ANUIDADE REFERENTE 2023.

INTERESSADOS: SECRETARIA DE SAÚDE.

# **AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 06 de fevereiro de 2023.

Joyce Ferreira Parpinelli Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Fls. n°  |  |
|----------|--|
| Rubrica_ |  |

Bandeirantes, 26 de Janeiro de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS E PAGAMENTO DA ANUIDADE REFERENTE AO ANO DE 2023.

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Fls. n° |  |
|---------|--|
| Rubrica |  |

Bandeirantes, 26 de Janeiro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS E PAGAMENTO DA ANUIDADE REFERENTE AO ANO DE 2023.

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n°\_

Rubrica

Bandeirantes, 26 de Janeiro de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS E PAGAMENTO DA ANUIDADE REFERENTE AO ANO DE 2023.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
  - 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional:
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 023/2023/GS

Bandeirantes, 26 de janeiro de 202

Vimos pelo presente, solicitar à Vossa Excelência, autorização para realização de processo licitatório, o qual visará "CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS E PAGAMENTO DA ANUIDADE REFERENTE AO ANO DE 2023", com o pagamento do valor total de R\$ R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), dividido em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) cada, e mais o valor de R\$11.520,31(onze mil, quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos), referente a parcela única de anuidade, conforme documentos anexo.

O contrato deverá ter início a partir do ano de 2023, constando o prazo de execução de 12 (doze) meses e vigência de 13 (treze) meses, sendo necessário ainda a inclusão de cláusulas, que permitam a celebração de termos aditivos e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

Esperando mais uma vez contar com a atenção de Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Wanders on de Oliveira Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

#### ESTADO DO PARANÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação para a realização de processo licitatório, visando a contratação do <u>Consórcio Intergestores Paraná Saúde</u>, pelos seguintes fundamentos que fazem necessária a contratação:

- A assinatura do contrato de rateio de despesas administrativas nº 30/2023, objetivando o rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2023, para que o município possa utilizar dos serviços do Consórcio;
- A necessidade em adquirir medicamentos pertencentes ao componente Básico da Assistência Farmaceutica, devido a importância do atendimento à população bandeirantense pelas farmácias municipais, fornecendo o maior número possível de componentes, de acordo com as prescrições médicas;
- A necessidade em disponibilizar medicamentos e outros complementos que integram a Assistência Farmacêutica no Município, para sua permanente estruturação em benefício da população;
- 4. Através do Consórcio em questão, o município tem acesso a programação de Aquisição de Medicamentos formulado pelo Governo Federal de uma forma menos onerosa, e por consequência possibilitando a distribuição de medicamentos de forma descentralizada nas Farmácias que integram nossa rede municipal, as quais são Farmácia Central, Farmácia da Unidade Básica de Saúde IBC I e Farmácia da Unidade Básica de Saúde Lordani;
- A importância em disponibilizar insumos complementares aos usuários insulinodependentes, visto que são de suma importância para a manutenção de tratamentos de saúde a que se submetem;
- 6. A utilização de aquisição de medicamentos através do Consórcio, permite a aplicação mínima dos valores monetários/habitantes/ano, na ordem de R\$2,36 (dois reais e trinta e seis centavos), pelo município de Bandeirantes, para a aquisição de medicamentos no âmbito da Atenção Básica de acordo com a legislação vigente;
- 7. Considerando este o melhor mecanismo, através de levantamento realizado, para a aquisição de medicamentos, conforme a avaliação da situação local de saúde, agilizando o nível de acesso dos usuários aos medicamentos, de acordo com o perfil de doenças da população em geral e garantia do cumprimento de metas de cobertura e oferta de serviços.
- 8. De acordo com Lei Municipal nº 2.140/99 a qual em sua Súmula "Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos."

Pelo exposto, consideramos, se tornar viável ao município, a realização do processo solicitado, visto que proporcionará a aquisição de medicamentos para tratamentos médicos aos pacientes atendidos no município de Bandeirantes, levando-se principalmente, em consideração, que será menos oneroso para ao município, vez que o Consórcio em questão atende a 398 municípios do Estado, adquirindo medicamentos em grandes quantidades, barateando o custo operadional aos municípios consorciados.

Bandeirantes, 26 de janeiro de 2023.

Wanderson Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

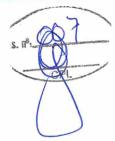


### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

#### ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





### QUANTIDADE

| No | QTD | UND | SERVIÇOS  | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|----|-----|-----|---|-------------------|----------------|
| 01 | 04  | UND | PAGAMENTO REFERENTE A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS. | R\$97.500,00      | R\$390.000,00  |
| 02 | 01  | UND | ANUIDADE CONSÓRCIO<br>INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE<br>REFERENTE A 2023  | R\$11.520,31      | R\$11.520,31   |
|    |     |     | TOTAL R\$401.520,31   |                   |                |

Bandeirantes, 26 de janeiro de 2023.

Wanderson Oliveira Secretário Municipal de Saúde



# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525

E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



### Solicitação de Compra Nº 43/2023

Solicitante: WANDERSON DE OLIVEIRA Data da Solicitação: 26/01/2023

Organograma: 1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Local de Entrega: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA Nº 661- SECRETARIA DE SAÚDE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA

OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO USUÁRIA

DO SUS E PAGAMENTO DA ANUIDADE REFERENTE AO ANO DE 2023.

Justificativa: EM ANEXO

Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
azo Execução:
Modalidade:

#### Itens solicitados:

| Item | Código   | Qtd. | Unid. | Especificação   | Preço Unit.<br>Estimado | Preço Total<br>Estimado |
|------|----------|------|-------|---|-------------------------|-------------------------|
| 1    | 212525-1 | 4,00 |       | PAGAMENTO REFERENTE A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS. | 97.500,0000             | 390.000,00              |
| 2    | 212526-1 | 1,00 | UN    | ANUIDADE CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE<br>REFERENTE A 2023   | 11.520,3100             | 11.520,31               |

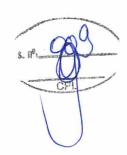
**Preço Total:** 401.520,31

#### Dotações Utilizadas:

| Dotação                                    | Descrição                | Recurso                                | Valor Previsto: |
|--|--------------------------|--|-----------------|
| 382 - 11.005.10.303.1020.6082.3.3.90.39.00 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 00303/00303.01.02.<br>00.00.1.500.1002 | 11.520,31       |
| 378 - 11.005.10.303.1020.6082.3.3.71.70.00 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 00303/00303.01.02.<br>00.00.1.500.1002 | 390.000,00      |

Bandeirantes, 26 de Janeiro de 2023.

Assinatura do Responsável



### L E I N° 2.140/99

Data : 09 de julho de 1999.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ MEDICAMENTOS.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde — SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o *CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ MEDICAMENTOS*, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de julho de 1999.

Lino Martins Prefeito Municipal



CIRO DE TITO

### ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Pelo presente instrumento, os Municipios do Estado do Paraná, descritos no anexo I, devidamente autorizados por suas respectivas Leis Municipais e conforme disposto no artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal combinado com o artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990; artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar do Estado do Paraná nº. 82, de 24 de junho de 1998, constituem o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, que será regido pelas seguintes normas, que seguem descritas de forma consolidada, por comodidade, em razão da 9ª reforma estatutária.

### CAPÍTULOI DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, DURAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO

Art. 1º O Consórcio Intergestores Paraná Saúde, fundado em 08 de junho de 1999, tem sede e foro na rua Emiliano Perneta 822, Edifício Workspace Brigadeiro, 4º andar, salas 402 a 407, CEP 80.420-080, Centro, na cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, nos termos da Lei.

Parágrafo Único: Por comodidade, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, doravante será identificado simplesmente como Consórcio. Da mesma forma, o Sistema Único de Saúde será identificado pela sigla SUS.

Art. 2º - O Consórcio é constituído por prazo indeterminado, devendo reger-se pelas normas e princípios da Constituição Federal, normas do Código Civil Brasileiro, Legislação de Regência do SUS e outras específicas e pertinentes, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

Parágrafo primeiro - Por se revestir de personalidade jurídica de direito privado, o Consórcio observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

> 2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



www.consorcioparanasaude.com.br



1 2 ABR 2019



Parágrafo segundo - O Consórcio adotará princípios que norteiam a Administração Pública para a consecução de suas atividades tais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência em todos os seus atos e decisões:

Art. 3º - São integrantes do Consórcio Intergestores Paraná Saúde os Municípios que atenderam as exigências legais e estatutárias para a sua associação, devidamente identificados, no Anexo I deste estatuto.

Art. 4º - Para ingressar no Consórcio, o Municipio deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito, possuir lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento das despesas assumidas por adesão a um contrato de rateio.

Parágrafo 1º - É facultado o ingresso de associado ao Consórcio a qualquer momento, atendidas as condições do caput deste artigo e aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º - O Município recém consorciado submeter-se-á aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos de manutenção a serem rateados, bem como para seu reajuste e revisão.

Art. 5º - A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios associados que o integram, constituindo uma unidade territorial inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS OU FINS SOCIAIS

#### Art. 6º - São Finalidades do Consórcio:

I - obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde -SUS nos municípios consorciados;

II - representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de assistência à saúde pública e farmacêutica de interesse comum, perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacional;

III - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e a proteger à saúde dos habitantes da região, em especial, o uso racional de medicamentos, em

2° OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Titulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 Curitiba - PR

2









apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná;

- IV otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à disposição do consórcio;
- V propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
- VI orientar, se for o caso, a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados.
- VII realizar, segundo a legislação, a aquisição de medicamentos, insumos, bens e serviços necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, comuns a todos os Consorciados;
- VIII incentivar os municípios a participarem da formulação da política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município.
- IX representar seus associados, judicial ou extrajudicialmente na defesa dos interesses destes, e de acordo com os objetivos do consórcio.

#### Parágrafo único - Para o cumprimento de suas finalidades o Consórcio poderá:

- I adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
- II firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;
- III prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica;
- IV adquirir equipamentos e insumos necessários à saúde da população pertencente aos municípios de abrangência deste consórcio;
- V ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos Consorciados, inclusive por entes da Federação, dispensada a licitação;

### CAPÍTULO III **ADMINISTRAÇÃO**

- Art. 7º O Consórcio terá a seguinte estrutura básica:
- I Assembleia Geral dos Consorciados:
- II Conselho Deliberativo:
- III Conselho Fiscal;
- IV Diretoria Executiva.

2° OFICIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 Curitiba - PR

3



www.consorcioparanasaude.com.br





Art. 8º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do Consórcio, constituído pelos municípios consorciados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único - A Assembleia Geral será convocada: i) ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, para eleger o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, sempre no mês de dezembro; ii) extraordinariamente, conforme convocação feita pela Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal, mediante justificativa hábil a motivar a sua necessidade.

Art. 9º - A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico, por edital afixado na sede do Consórcio e no sítio do Consórcio, com 10 (dez) dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para a reunião será de 50% (cinquenta por cento) + 1(um) dos Municípios associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, e em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

Art. 10 - As deliberações da Assembleia Geral, ordinárias ou extraordinárias, serão tomadas por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à reunião.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral:

 I – Indicar, eleger e destituir, se for o caso, os membros para a composição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;

II - alterar o Estatuto Social;

III - deliberar sobre a extinção do Consórcio.

Art. 12 - O Conselho Deliberativo será paritário entre os municípios e o gestor estadual, sendo constituído por seus representantes legais, em número de 12 (doze) e não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Parágrafo primeiro - Os membros do Conselho Deliberativo serão indicados para mandato de 02 (dois) anos, cabendo reconduções, total ou parcial, por mais de uma vez, em função da condição e interesse público, da seguinte forma :

- I 6 (seis) pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA);
- II 6 (seis) pelos municípios, após eleição em Assembleia Geral.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 Curitiba - PR



consorcio@consorcioparanasaude.com.br

www.consorcioparanasaude.com.br



1 2 ABR 2019

5233-1267

Parágrafo segundo: Poderão se candidatar para compor os cargos mencionados inciso II, do parágrafo primeiro, aquele que houver sido eleito para ocupar o cargo de prefeito e tiver sido diplomado até o dia em que for realizada a assembleia para eleição dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo terceiro: Não poderão se candidatar para compor os cargos mencionados no inciso II, do parágrafo primeiro, aquele prefeito que não houver sido reeleito para exercer a função de prefeito no ano seguinte àquele em que for realizada a assembleia para eleição dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 13 - O Conselho Deliberativo será composto por um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente, sendo estes cargos obrigatoriamente preenchidos por Prefeitos, (01) um Secretário Geral, além dos demais conselheiros. Estes três cargos apontados serão eleitos em escrutinio secreto, na mesma data da realização da Assembleia Geral, em sessão posterior, entre os próprios membros do Conselho Deliberativo, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição consecutiva, total ou parcial, por mais de uma vez, em função da condição e interesse públicos envolvidos.

Parágrafo 1º - A votação será em 02 (dois) turnos, considerando-se eleito no primeiro turno o candidato que obtiver 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos. Não sendo alcançado este percentual por nenhum dos candidatos, será imediatamente procedida nova votação, considerando-se, assim, eleito o mais votado.

Parágrafo 2º - Acontecendo empate e não havendo consenso considerar-se-á eleito o candidato mais idoso.

Art. 14 - A eleição do Presidente, do Vice-Presidente, do Secretário e dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal será realizada no mês de dezembro dos anos pares e a posse acontecerá em 1º de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único - Em caso de renúncia do conselheiro em relação ao cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá automaticamente a função. A eleição para o cargo de novo Vice-Presidente será realizada na próxima reunião do Conselho Deliberativo.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR

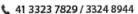
Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 Curitiba - PR

5











### Consórcio Paraná Saúde<sup>®</sup>

## 3742/11

### 11'2 ABR 2019



Art. 15 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) Membros Efetivos, composto por um (1) representante dos Municípios, necessariamente Prefeito; um (1) representante indicado pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e um (1) representante indicado pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS); eleitos para exercício de mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição consecutiva por mais de uma vez, sendo obrigatória, pelo menos, a renovação de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Art. 16 - A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o consórcio e será constituída por 01 (um) Diretor Executivo e pelo Apoio Técnico e Administrativo, composto por 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro; 01 (um) Diretor Técnico; 01 (um) Controlador, 01 (um) Assessor Jurídico.

Parágrafo 1º - O Diretor Executivo deverá ter experiência comprovada na área administrativa de Saúde Publica, com formação superior e será indicado pelo Conselho Deliberativo

Parágrafo 2º - Os cargos de Execução, Direção e Assessoria serão preenchidos por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 3º - Dentre os Órgãos da Administração, somente os componentes da Diretoria Executiva serão remunerados mediante Cargos em Confiança (CC) ou Funções Gratificadas (FG), estas concedidas apenas ao Pessoal Efetivo, em valores estipulados e aprovados por Resolução do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 4º - O quadro de pessoal efetivo do Consórcio será contratado através de seleção competitiva pública, contido no Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS, devidamente autorizada por decisão do Conselho Deliberativo.

#### Art. 17 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos sociais;
- II aprovar e modificar o Regimento Interno, bem como resolver e dispor sobre os casos
- III aprovar a proposta orçamentária anual, ambos elaborados pelo Diretor Executivo, de acordo com as diretrizes do Conselho Deliberativo;
- IV aprovar a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio;

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Titulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905











1 2 ABR 2019



- V definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
- VI deliberar sobre a instituição e alteração e remuneração do quadro de pessoal, inclusive do Diretor Executivo e dos ocupantes dos cargos de direção e assessoramento;
   VII indicar o Diretor Executivo e aprovar a indicação dos administradores da Diretoria Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições, conforme o caso, nos termos deste estatuto;
- VIII aprovar o relatório anual das atividades do consórcio, elaborado pelo Diretor Executivo:
- IX prestar contas aos órgãos públicos concessores dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;
- X autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como garantia de operações de créditos;
- XI aprovar após a anuência do municipio cedente à requisição de servidores municipais para servirem no consórcio;
- XII deliberar sobre a exclusão de associados, nos casos previstos neste Estatuto;
- XIII autorizar a entrada de novos associados;
- XIV contratar serviços de auditoria externa;
- XV convocar os associados, para atender os dispositivos encartados no art. 8º, deste Estatuto;
- XVI prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.
- Art. 18 O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação do seu Presidente sempre que houver pauta para deliberação e, extraordinariamente, quando convocado por, ao menos, 1/3 (um terço) de seus membros.
- Parágrafo 1º. Considerar-se-á como quorum mínimo para deliberação, a maioria simples dos membros do Conselho.
- Parágrafo 2º.- As decisões do Conselho serão tomadas pela maioria simples de seus membros presentes.
- Parágrafo 3º. A convocação se dará por correio eletrônico, por edital afixado na sede do Consórcio e no sítio do Consórcio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR V

consorcio@consorcioparanasaude.com.br

www.consorcioparanasaude.com.br

41 3323 7829 / 3324 8944

7





Art. 19 - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

 l – convocar, presidir as reuniões e qualidade:

II - dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

III - representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores "ad negocia" e "ad judicia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo. mediante decisão do Conselho IV - abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente; V - Promover concursos públicos para contratação de pessoal, de acordo com o Plano de Cargos e Salários a ser instituído e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

#### Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;
- II acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente; quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade;
- III exercer o controle de gestão e de finalidades do Consórcio;
- IV emitir parecer sobre relatórios de contas em geral a serem submetidos ao Conselho Deliberativo pelo Diretor Executivo;
- V emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Estatuto.
- VI aprovar as contas.

Art. 21 - O Conselho Fiscal, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, poderá convocar o Conselho Deliberativo, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

#### Art. 22 - Compete ao Diretor Executivo:

- 1 promover a execução das atividades do consórcio;
- II propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo;
- III contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, de acordo com o Plano de Cargos e Salários do Consórcio, após submeter sua decisão ao Conselho Deliberativo, para respectiva aprovação;
- IV propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos para servirem ao Consórcio:

### 2° OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 -Curitiba - PR

consorcio@consorcioparanasaude.com.br

www.consorcioparanasaude.com.br

41 3323 7829 / 3324 8944

8

V - encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para contrato de rateio:

VI - elaborar a proposta orçamentária anual, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;

VII - elaborar o balanço e relatório de atividade anual a serem submetidos ao Conselho Deliberativo, para posterior análise e aprovação do Conselho Fiscal;

VIII - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio. para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente; IX - movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, ou com quem indicar, contas bancárias os recursos X - autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo.

XI autenticar livros de registros atas de XII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;

XIII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;

XIV - providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS FONTES DE RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 23 - As fontes de recursos para a manutenção do Consórcio, compor-se-ão:

I - receitas decorrentes da cobrança dos custos de manutenção do Consórcio aprovadas pelo Conselho Deliberativo, a partir do indicativo financeiro estabelecido pelo Contrato de Rateio, no início de cada exercício em parcela única;

II - a remuneração dos próprios serviços, assessorias e consultorias aos Consorciados;

III – a receita financeira decorrente da execução de contrato de rateio;

IV - os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou privadas;

V - as rendas de seu patrimônio;

VI - os saldos de exercícios;

VII - as doações e legados;

VIII - o produto de operações de crédito;

IX - o produto da alienação de seus bens livres e, as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais;

X – multas decorrentes de inadimplemento contratual aplicadas a fornecedores.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905

9









1 2 ABR 2019



Art. 24 - O patrimônio do Consórcio compor-se-á:

- I pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- II pelos bens e direitos que lhe forem transferidos, por entidades públicas ou privadas;
- III das rendas de seus bens;
- IV de outras rendas eventuais.

Parágrafo 1º. - É vedada a distribuição de excedentes aos consorciados e gestores deste Consórcio.

Parágrafo 2º. - O patrimônio e o excedente deverão ser integralmente aplicados na consecução do objeto social do consórcio.

Art. 25 - O exercício social encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

### CAPÍTULO V DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 26 - São direitos dos Municípios associados:

- a) tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
- b) propor ao Consórcio medidas que entenderem úteis às suas finalidades;
- c) usufruir os programas, da assistência e dos beneficios prestados pelo Consórcio;
- d) estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao Consórcio, para realização de serviços, com indicação de áreas específicas em que serão prestados.

#### Art. 27 - São deveres dos Municípios associados:

- a) colaborar eficientemente para a consecução dos fins e objetivos do Consórcio;
- b) acatar as decisões da Assembleia Geral e deliberações do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, bem com as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva:
- b) efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos ao Consórcio;
- d) aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
- e) comunicar ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;
- f) fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

2° OFICIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 Curitiba - PR

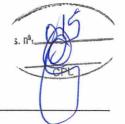
10



www.consorcioparanasaude.com.br









- g) submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de rateio e convênios celebrados, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos;
- h) comparecer às reuniões e eleger os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- i) observar as disposições estatutárias.
- Art. 28 Os Municípios associados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do Consórcio, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

Parágrafo único - Além das obrigações institucionais, os Municípios associados obrigam-se pelo pagamento dos custos dos serviços, aquisição de equipamento e sua manutenção ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerentes à execução de sua finalidade social.

Art. 29 - Os membros da Diretoria do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da associação, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei às disposições contidas no presente Estatuto.

### CAPÍTULO VI DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Art. 30 - Os Municípios consorciados que atrasarem os pagamentos de suas obrigações por um período de 30 (trinta) dias terão o fornecimento suspenso até regularização das pendências.

Parágrafo único - Do ato de suspensão do Associado caberá recurso ao Conselho Deliberativo, depois de pedido de reconsideração interposto à Diretoria Executiva, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contado da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa do interessado.

### CAPÍTULO VII DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE EXTINÇÃO

Art. 31 - O Município associado poderá se retirar, a qualquer momento, da Associação, desde que denuncie sua participação com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias,

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 Curitiba - PR

11









1 2 ABR 2019



cuidando os demais associados de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participara o Município retirante.

Parágrafo único - A retirada do Consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos ou convênios celebrados, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 32 - Será excluído do quadro social do Consórcio, após prévia suspensão, por decisão do Conselho Deliberativo, ouvido o Conselho Fiscal, sempre por justa causa, fundamentada e por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, quando o Município Associado:

- I deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Estatuto;
- II deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio ou convênio:
- III inexistir pagamento dos recursos devidos ao Consórcio por 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pelo Consórcio;
- IV deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pelo Conselho Deliberativo ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo Consórcio.

Parágrafo único - Do ato de exclusão do Município, caberá recurso ao Conselho Deliberativo, depois da apresentação de pedido de reconsideração à Diretoria Executiva, nos prazos e condições previstas no parágrafo único, do art. 31, deste estatuto.

- Art. 33 O Consórcio somente será extinto, por deliberação e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Municípios associados, com direito a voto, presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em quaisquer das convocações sem a maioria absoluta dos Municípios associados.
- Art. 34 Caso seja extinta a Associação o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos Municípios associados, à entidade de fins não econômicos que preferencialmente tenha o mesmo objeto social do Consórcio extinto. Em caso de inexistência da referida entidade, na área de atuação do Consórcio, será dada preferência

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 Curitiba - PR





www.consorcioparanasaude.com.br

41 3323 7829 / 3324 8944

12



a outro Consórcio Público de atuação intermunicipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 35 - É vedado ao Consórcio prestar aval, garantia ou qualquer outra modalidade de caução.

Art. 36 - Servidores públicos dos Municípios Associados poderão ser requisitados com ou sem ônus para o Consórcio e, poderão, em razão de necessidade justificada, assumir funções gratificadas remuneradas no Consórcio, desde que o ato não se caracterize acumulação de cargos públicos.

Parágrafo único: O Servidor requisitado que for cedido sem ônus para o Consórcio, continuará submetido ao regime jurídico do cedente.

Art. 37 - Os votos de cada membro do Conselho Deliberativo serão singulares, independentemente dos investimentos feitos pelo Município associado que representam na associação.

Art. 38 - Os mandatos dos Conselheiros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, inclusive do Presidente, cessarão automaticamente quando estes não mais ocuparem os respectivos cargos públicos em seus Municípios ou, quando indicados pela SESA, os cargos respectivos. Nesta hipótese, o mandato deverá ser assumido pelo agente público que o suceder, até a eleição do novo Conselho.

Parágrafo único - O mesmo efeito previsto no caput ocorrerá enquanto o Conselheiro estiver afastado de suas funções por decisão judicial.

Art. 39 - Os Municípios Associados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR, sede do Consórcio para dirimir eventuais dúvidas, que porventura surjam, referentes ao presente Estatuto.

Art. 40 - Fica autorizado o Conselho Deliberativo a obter o registro do presente instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na cidade de sua sede,

> 2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 Curitiba - PR





41 3323 7829 / 3324 8944

13



3233-3267

para que seja constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade juridica de direito privado, sem fins econômicos.

Curitiba, 26 de março de 2019.

Luiz Claudio Costa Presidente do Conselho Deliberativo

> Irineu Galeski Jun OAB/PR 35.306



Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de

[0282486]-LUIE CLAUDIO [0304581]-IRINEU GALES

Em testemunho
CURITIBA. 12 de Abr/de 2019
RENE FIELTES - ESCREVENTE
JURAMENTADO
Selo. ZDILr Casol HQP7 - AaR7E PEtiz

Valide esse selp em http://funarpen.com.br



2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

- 11' andar - conj. 2105 - Fone (841) 3233-3267 - CEP 80.410 Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular E-mail: terreirpyrid@betrasil.com

JjF4f . YIZVf . XUKhp - QWZL9 . 2hjWm

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br Apontado nesta data sob në 28972 do protocolo. Inscrito sob në 3742/11 do ligro 113 de Pesse Curitiba, 12 de Abril de 2019 Substitutos: Rozilda Braga Ribbilo - Marcos Au Claudia M.S.N. Assumpção

1731-1267

14

consorcio@consorcioparanasaude.com.br

www.consorcioparanasaude.com.br





ANEXO I 1'2 ABR 2019
RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E SUAS LEIS AUTORIZATÓRIAS

| RS | MUNICÍPIO             | LEI AUTORIZATÓRIA  DA CÂMARA  MUNICIPAL | DATA       | N° |
|----|-----------------------|---|------------|----|
| 1  | Antonina              | 023/99                                  | 28/06/1999 | 1  |
| 1  | Guaraqueçaba          | 054/99                                  | 25/06/1999 | 2  |
| 1  | Guaratuba             | 887/99                                  | 05/07/1999 | 3  |
| 1  | Matinhos              | 693/99                                  | 27/08/1999 | 4  |
| 1  | Morretes              | 011/99                                  | 15/06/1999 | 5  |
| 1  | Paranaguá             | 3171/11                                 | 20/06/2011 | 6  |
| 1  | Pontal do Paraná      | 150/99                                  | 06/08/1999 | 7  |
| 2  | Adrianópolis          | 512/99                                  | 28/06/1999 | 8  |
| 2  | Agudos do Sul         | 209/99                                  | 14/06/1999 | 9  |
| 2  | Almirante Tamandaré   | 668/99                                  | 01/07/1999 | 10 |
| 2  | Balsa Nova            | 337/99                                  | 15/06/1999 | 11 |
| 2  | Bocalúva do Sul       | 038/99                                  | 16/08/1999 | 12 |
| 2  | Campina Grande do Sul | 006/99                                  | 17/06/1999 | 13 |
| 2  | Campo do Tenente      | 341/99                                  | 23/06/1999 | 14 |
| 2  | Campo Largo           | 1391/99                                 | 15/06/1999 | 15 |
| 2  | Campo Magro           | 090/99                                  | 28/06/1999 | 16 |
| 2  | Cerro Azul            | 006/99                                  | 08/06/1999 | 17 |
| 2  | Colombo               | 808/01                                  | 24/05/2001 | 18 |
| 2  | Contenda              | 759/99                                  | 22/06/1999 | 19 |
| 2  | Doutor Ulysses        | 002/99                                  | 23/06/1999 | 20 |
| 2  | Fazenda Rio Grande    | 021/01                                  | 10/04/2001 | 21 |
| 2  | Itaperuçu             | 120/99                                  | 01/07/1999 | 22 |
| 2  | Lapa                  | 1471/99                                 | 03/12/1999 | 23 |
| 2  | Mandirituba           | 155/99                                  | 23/06/1999 | 24 |
| 2  | Pien                  | 709/99                                  | 14/06/1999 | 25 |
| 2  | Pinhais               | 354/99                                  | 05/10/1999 | 26 |
| 2  | Piraquara             | 440/99                                  | 19/08/1999 | 27 |
| 2  | Quatro Barras         | 008/99                                  | 16/06/1999 | 28 |
| 2  | Quitandinha           | 445/99                                  | 16/07/1999 | 29 |
| 2  | Rio Branco do Sul     | 494/99                                  | 17/08/1999 | 30 |
| 2  | Rio Negro             | 1154/99                                 | 21/06/1999 | 31 |
| 2  | São José dos Pinhais  | 32/99                                   | 30/06/1999 | 32 |
| 2  | Tijucas do Sul        | 005/99                                  | 28/06/1999 | 33 |
| 2  | Tunas do Paraná       | 008/99                                  | 01/07/1999 | 34 |
| 2  | Araucária             | 3119/17                                 | 22/06/2017 | 35 |
| 3  | Arapoti               | 579/99                                  | 28/06/1999 | 36 |
| 3  | Carambei              | 123/99                                  | 13/10/1999 | 37 |
| 3  | Castro                | 972/99                                  | 18/06/1999 | 38 |
| 3  | Ipiranga              | 1487/05                                 | 10/01/2005 | 39 |
| 3  | Ivai                  | 553/99                                  | 05/07/1999 | 40 |
| 3  | Jaguariaíva           | 1406/99                                 | 05/07/1999 | 41 |
| 3  | Palmeira              | 2011/99                                 | 13/08/1999 | 42 |
| 3  | Piral do Sul          | 1200/00                                 | 29/06/2000 | 43 |
| 3  | Porto Amazonas        | 654/99                                  | 19/11/1999 | 44 |
| 3  | São João do Triunfo   | 750/99                                  | 21/09/1999 | 45 |
| 3  | Senges                | 052/2006                                | 25/10/2006 | 46 |
| 3  | Ponta Grossa          | 12786/17                                | 26/04/2017 | 47 |
| 4  | Fernandes Pinheiro    | 97/01                                   | 30/03/2001 | 48 |
| 4  | Guamiranga            | 95/01                                   | 02/03/2001 | 49 |
| 4  | Imbituva              | 1088/2005                               | 10/03/2005 | 50 |
| 4  | Inácio Martins        | 204/99                                  | 29/06/1999 | 51 |

consorcio@consorcioparanasaude.com.br

www.consorcioparanasaude.com.br



# 1 2 ABR 2019

|   |                          |           | HOR COL    |     |
|---|--------------------------|-----------|------------|-----|
| 4 | Irati                    | 1681/01   | 22/03/2001 | 52  |
| 4 | Mallet                   | 626/99    | 30/06/1999 | 53  |
| 4 | Rebouças                 | 863/01    | 15/03/2001 | 54  |
| 4 | Rio Azul                 | 091/99    | 01/07/1999 | 55  |
| 4 | Teixeira Soares          | 1109/01   | 25/05/2001 | 56  |
| 5 | Boa Ventura de São Roque | 088/99    | 17/06/1999 | 57  |
| 5 | Campina do Simão         | 086/99    | 23/06/1999 | 58  |
| 5 | Candói                   | 307/99    | 30/06/1999 | 59  |
| 5 | Cantagalo                | 391/99    | 28/06/1999 | 60  |
| 5 | Foz do Jordão            | 101/99    | 02/07/1999 | 61  |
| 5 | Goioxim                  | 068/99    | 29/06/1999 | 62  |
| 5 | Guarapuava               | 858/99    | 01/07/1999 | 63  |
| 5 | Laranjal                 | 016/99    | 11/06/1999 | 64  |
| 5 | Laranjeiras do Sul       | 009/99    | 07/07/1999 | 65  |
| 5 | Marquinho                | 004/99    | 17/06/1999 | 66  |
| 5 | Nova Laranjeiras         | 226/99    | 30/06/1999 | 67  |
| 5 | Palmital                 | 006/99    | 25/06/1999 | 68  |
| 5 | Pinhão                   | 960/99    | 28/06/1999 | 69  |
| 5 | Pitanga                  | 932/99    | 29/06/1999 | 70  |
| 5 | Porto Barreiro           | 068/99    | 28/06/1999 | 71  |
| 5 | Prudentópolis            | 1175/99   | 25/08/1999 | 72  |
| 5 | Reserva do Iguaçú        | 104/99    | 05/07/1999 | 73  |
| 5 | Rio Bonito do Iguaçú     | 236/99    | 01/07/1999 | 74  |
| 5 | Turvo                    | 007/99    | 30/06/1999 | 75  |
| 5 | Virmond                  |           |            |     |
|   |                          | 005/99    | 16/06/1999 | 76  |
| 6 | Antonio Olinto           | 503/99    | 30/06/1999 | 77  |
| 6 | Bituruna                 | 669/99    | 28/06/1999 | 78  |
| 6 | Cruz Machado             | 690/99    | 21/06/1999 | 79  |
| 6 | General Carneiro         | 581/99    | 29/06/1999 | 80  |
| 6 | Paula Freitas            | 570/99    | 30/06/1999 | 81  |
| 6 | Paulo Frontin            | 361/99    | 21/06/1999 | 82  |
| 6 | Porto Vitória            | 503/99    | 29/06/1999 | 83  |
| 6 | São Mateus do Sul        | 1322/99   | 01/07/1999 | 84  |
| 6 | União da Vitória         | 2655/99   | 25/06/1999 | 85  |
| 7 | Bom Sucesso do Sul       | 188/99    | 23/06/1999 | 86  |
| 7 | Clevelândia              | 1589/99   | 15/07/1999 | 87  |
| 7 | Coronel Domingos Soares  | 85/99     | 29/06/1999 | 88  |
| 7 | Coronel Vivida           | 1520/99   | 01/07/1999 | 89  |
| 7 | Honório Serpa            | 124/99    | 23/06/1999 | 90  |
| 7 | Itapejara do Oeste       | 627/99    | 29/06/1999 | 91  |
| 7 | Mangueirinha             | 1055/99   | 05/07/1999 | 92  |
| 7 | Mariópolis               | 009/99    | 24/06/1999 | 93  |
| 7 | Palmas                   | 1376/99   | 23/06/1999 | 94  |
| 7 | Pato Branco              | 1841/99   | 05/06/1999 | 95  |
| 7 | São João                 | 745/99    | 29/06/1999 | 96  |
| 7 | Saudade do Iguaçú        | 188/99    | 30/06/1999 | 97  |
| 7 | Sulina                   | 224/99    | 15/07/1999 | 98  |
| 7 | Vitorino                 | 659/99    | 23/07/1999 | 99  |
| 7 | Chopinzinho              | 3488/15   | 22/12/2015 | 100 |
| 8 | Ampére                   | 808/99    | 07/07/1999 | 101 |
| 8 | Barração                 | 1363/99   | 11/06/1999 | 102 |
| 8 | Bela Vista da Caroba     | 071/99    | 30/06/1999 | 103 |
| 8 | Boa Esperança do Iguaçu  | 010.06/99 | 18/06/1999 | 104 |
| 8 | Bom Jesus do Sul         | 078/99    | 23/06/1999 | 105 |
| 8 | Capanema                 | 799/99    | 25/06/1999 | 106 |
| 8 | Cruzeiro do Iguaçu       | 247/99    |            | 107 |



consorcio@consorcioparanasaude.com.br



# 11:2 ABR 2019

|    | -p  |                  |  |            |
|----|---|------------------|--|------------|
| 8  | Dois Vizinhos                               | 907/99           | 28/06/1999   | 108        |
| 8  | Eneas Marques                               | 210/99           | 28/06/1999   | 109        |
| 8  | Flor da Serra do Sul                        | 127/99           | 28/06/1999   | 110        |
| 8  | Francisco Beltrão                           | 2733/99          | 25/06/1999   | 111        |
| 8  | Manfrinópolis                               | 107/99           | 28/06/1999   | 112        |
| 8  | Marmeleiro                                  | 1875/11          | 16/11/2011   | 113        |
| 8  | Nova Esperança do Sudoeste                  | 013/99           | 21/06/1999   | 114        |
| 8  | Nova Prata do Iguaçú                        | 599/01           | 23/08/2001   | 115        |
| 8  | Pérola do Oeste                             | 224/99           | 13/07/1999   | 116<br>117 |
| 8  | Pinhal de São Bento                         | 128/99           | 30/06/1999   | 118        |
| 8  | Planalto                                    | 917/99           | 29/06/1999   |            |
| 8  | Pranchita                                   | 506/99           | 30/06/1999   | 119        |
| 8  | Realeza                                     | 815/01           | 24/06/1999   | 121        |
| 8  | Renascença                                  | 723/99           | TO SECURE AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF TH | 122        |
| 8  | Salgado Filho                               | 011/99           | 09/08/1999<br>30/03/2001   | 123        |
| 8  | Salto do Lontra Santa Izabel do Oeste       | 002/01<br>562/99 | 12/08/1999   | 124        |
|    | Santo Antonio do Sudoeste                   | 1448/99          | 25/06/1999   | 125        |
| 8  |   | 009/99           | 12/07/1999   | 126        |
|    | São Jorge do Oeste                          | 101/99           | 02/07/1999   | 127        |
| 8  | Verê  | 4676/2018        | 26/11/2018   | 128        |
| 9  | Foz do Iguaçu                               | 459/99           | 19/08/1999   | 129        |
|    | Itaipulândia                                | 1151/99          | 29/06/1999   | 130        |
| 9  | Matelandia                                  | 008/99           | 12/07/1999   | 131        |
| 9  | Medianeira                                  | 016/99           | 13/07/1999   | 132        |
|    | Missal                                      | 245/99           | 25/06/1999   | 133        |
| 9  | Ramilândia                                  | 564/99           | 10/08/1999   | 134        |
| 9  | Santa Terezinha do Itaipu                   | 1210/99          | 08/07/1999   | 135        |
| 9  | São Miguel do Iguaçú Serranópolis do Iguaçu | 011/99           | 22/06/1999   | 136        |
| 10 | Anahy                                       | 207/99           | 30/06/1999   | 137        |
| 10 | Boa Vista da Aparecida                      | 110/99           | 21/06/1999   | 138        |
| 10 |   | 058/99           | 31/08/1999   | 139        |
| 10 | Braganey<br>Cafelândia                      | 449/99           | 30/06/1999   | 140        |
| 10 | Campo Bonito                                | 257/99           | 02/07/1999   | 141        |
| 10 | Capitão Leonidas Marques                    | 827/99           | 22/06/1999   | 142        |
| 10 | Catanduvas                                  | 062/99           | 02/07/1999   | 143        |
| 10 | Céu Azul                                    | 205/99           | 30/06/1999   | 144        |
| 10 | Corbélia                                    | 463/99           | 30/06/1999   | 145        |
| 10 | Diamante do Sul                             | 186/99           | 06/07/1999   | 146        |
| 10 | Espigão Alto do Iguaçu                      | 075/99           | 24/06/1999   | 147        |
| 10 | Formosa do Oeste                            | 138/99           | 02/07/1999   | 148        |
| 10 | Guaraniaçu                                  | 98/99            | 30/06/1999   | 149        |
| 10 | Ibema                                       | 008/99           | 01/07/1999   | 150        |
| 10 | Iguatu                                      | 142/99           | 30/06/1999   | 151        |
| 10 | Iracema do Oeste                            | 196/99           | 23/06/1999   | 152        |
| 10 | Jesuítas Jesuítas                           | 523/99           | 25/06/1999   | 153        |
| 10 | Lindoeste                                   | 227/00           | 27/03/2000   | 154        |
| 10 | Nova Aurora                                 | 863/99           | 02/07/1999   | 155        |
| 10 | Quedas do Iguaçú                            | 020/99           | 10/06/1999   | 156        |
| 10 | Santa Lucia                                 | 126/99           | 25/06/1999   | 157        |
| 10 | Santa Tereza do Oeste                       | 299/99           | 29/06/1999   | 158        |
| 10 | Tres Barras do Paraná                       | 011/99           | 30/06/1999   | 159        |
| 10 | Vera Cruz do Oeste                          | 499/99           | 16/08/1999   | 160        |
| 10 | Cascável                                    | 5785/11          | 13/05/2011   | 161        |
| 11 | Altamira do Paraná                          | 061/99           | 29/06/1999   | 162        |
| 11 | Araruna                                     | 1053/99          |  | 163        |

consorcio@consorcioparanasaude.com.br

www.consorcioparanasaude.com.br



### 1 2 ABR 2019



|    |                         | 12         | ABR ZU19   |     |
|----|-------------------------|------------|------------|-----|
| 11 | Barbosa Ferraz          | 1170/02    | 29/07/2002 | 164 |
| 11 | Boa Esperança           | 056/99     | 25/08/1999 | 165 |
| 11 | Campina da Lagoa        | 073/99     | 23/07/1999 | 166 |
| 11 | Campo Mourão            | 1372/01    | 26/07/2001 | 167 |
| 11 | Corumbatai do Sul       | 170/99     | 28/06/1999 | 168 |
| 11 | Engenheiro Beltrão      | 943/99     | 20/07/1999 | 169 |
| 11 | Farol                   | 165/99     | 01/07/1999 | 170 |
| 11 | Fênix                   | 009/99     | 05/07/1999 | 171 |
| 11 | Goioerê                 | 1497/10/99 | 14/07/1999 | 172 |
| 11 | Iretama                 | 002/00     | 17/03/2000 | 173 |
| 11 | Janiópolis              | 31/99      | 24/08/1999 | 174 |
| 11 | Juranda                 | 447/99     | 02/07/1999 | 175 |
| 11 | Luiziana                | 061/99     | 29/07/1999 | 176 |
| 11 | Mamborê                 | 010/99     | 24/08/1999 | 177 |
| 11 | Moreira Sales           | 083/99     | 23/09/1999 | 178 |
| 11 | Nova Cantu              | 049/99     | 09/07/1999 | 179 |
| 11 | Peabiru                 | 318/99     | 30/06/1999 | 180 |
| 11 | Quarto Centenário       | 103/01     | 16/03/2001 | 181 |
| 11 | Quinta do Sol           | 071/99     | 27/08/1999 | 182 |
| 11 | Rancho Alegre do Oeste  | 178/02/99  | 29/06/1999 | 183 |
| 11 | Rancho Alegre do Oeste  | 768/05     | 08/06/2005 | 184 |
| 11 | Terra Boa               | 727/01     | 07/03/2001 | 185 |
| 11 | Ubirată                 | 1116/99    | 24/06/1999 | 186 |
|    | 10 AND THE RESERVE      |            |            |     |
| 12 | Alto Paraíso            | 84/2009    | 20/08/2009 | 187 |
| 12 | Alto Piquiri            | 729/99     | 16/08/1999 | 188 |
| 12 | Altônia                 | 280/01     | 15/03/2001 | 189 |
| 12 | Brasilândia do Sul      | 148/99     | 22/06/1999 | 190 |
| 12 | Cafezal do Sul          | 189/99     | 23/06/1999 | 191 |
| 12 | Cruzeiro do Oeste       | 003/99     | 01/07/1999 | 192 |
| 12 | Douradina               | 042/99     | 24/06/1999 | 193 |
| 12 | Esperança Nova          | 084/99     | 23/06/1999 | 194 |
| 12 | Francisco Alves         | 395/01     | 27/03/2001 | 195 |
| 12 | Icaraima                | 020/99     | 18/06/1999 | 196 |
| 12 | Iporā                   | 492/00     | 13/07/2000 | 197 |
| 12 | lvaté                   | 153/99     | 16/07/1999 | 198 |
| 12 | Maria Helena            | 021/01     | 13/06/2001 | 199 |
| 12 | Mariluz                 | 1233/99    | 30/06/1999 | 200 |
| 12 | Nova Olímpia            | 797/99     | 25/08/1999 | 201 |
| 12 | Perobal                 | 067/01     | 20/07/2001 | 202 |
| 12 | Pérola                  | 774/99     | 25/06/1999 | 203 |
| 12 | São Jorge do Patrocínio | 1617/12    | 24/02/2012 | 204 |
| 12 | Tapira                  | 005/99     | 12/07/1999 | 205 |
| 12 | Umuarama                | 3345/09    |            | 206 |
| 12 | Xambrê                  | 1485/01    | 28/02/2001 | 207 |
| 13 | Cianorte                | 3.133/08   | 18/07/2008 | 208 |
| 13 | Cidade Gaúcha           | 1455/01    | 05/12/2001 | 209 |
| 13 | Guaporema               | 161/99     | 10/06/1999 | 210 |
| 13 | Indianápolis            | 010/99     | 21/06/1999 | 211 |
| 13 | Japurá                  | 008/99     | 25/06/1999 | 212 |
| 13 | Jussara                 | 814/99     | 05/07/1999 | 213 |
| 13 | Rondon                  | 1080/99    | 30/06/1999 | 214 |
| 13 | São Manoel do Paraná    | 005/99     | 30/06/1999 | 21  |
| 13 | São Tomé                | 011/99     | 08/07/1999 | 216 |
| 13 | Tapejara                | 770/99     |            | 217 |
| 13 | Tuneiras do Oeste       | 014/05     |            | 218 |
| 14 | Alto Paraná             | 1478/99    |            | 219 |

consorcio@consorcioparanasaude.com.br



# 1 2 ABR 2019

| 14 | Amaporă                              | 019/99            | 27/07/1999               | 220        |
|----|--------------------------------------|-------------------|--------------------------|------------|
| 14 | Cruzeiro do Sul                      | 005/99            | 28/06/1999               | 221        |
| 14 | Diamante do Norte                    | 012/99            | 07/07/1999               | 222        |
| 14 | Guairaçá                             | 006/99            | 24/06/1999               | 223        |
| 14 | Inajá                                | 535/99            | 22/06/1999               | 224        |
| 14 | Itaúna do Sul                        | 264/99            | 28/06/1999               | 225        |
| 14 | Jardim Olinda                        | 325/99            | 30/06/1999               | 226        |
| 14 | Loanda                               | 013/99            | 24/06/1999               | 227        |
| 14 | Marilena                             | 270/99            | 20/07/1999               | 228        |
| 14 | Mirador                              | 007/99            | 24/09/1999               | 229        |
| 14 | Nova Aliança do Ivaí                 | 007/99            | 01/07/1999               | 230        |
| 14 | Nova Londrina                        | 1299/99           | 29/06/1999               | 231        |
| 14 | Paraiso do Norte                     | 006/99            | 29/06/1999               | 232        |
| 14 | Paranapoema                          | 247/99            | 10/06/1999               | 233        |
| 14 | Paranavaí                            | 2130/99           | 28/06/1999               | 234        |
| 14 | Planaltina do Paraná                 | 007/99            | 02/07/1999               | 235        |
| 14 | Porto Rico                           | 171/99            | 25/06/1999               | 236        |
| 14 | Querência do Norte                   | 059/99            | 10/08/1999               | 237        |
| 14 | Santa Cruz do Monte Castelo          | 006/99            | 21/06/1999               | 238        |
| 14 | Santa Isabel do Ivaí                 | 007/99            | 28/06/1999               | 239        |
| 14 | Santa Mônica                         | 008/99            | 14/07/1999               | 240        |
| 14 | Santo Antonio do Caluá               | 683/99            | 19/07/1999               | 241        |
| 14 | São Carlos do Ivaí                   | 005/99            | 08/06/1999               | 242        |
| 14 | São João do Caiuá                    | 1060/99           | 25/06/1999               | 243        |
| 14 | São Pedro do Paraná                  | 005/99            | 21/06/1999               | 244        |
| 14 | Tamboara                             | 042/99            | 29/06/1999               | 245        |
| 14 | Terra Rica                           | 007/99            | 02/07/1999               | 246        |
| 15 | Ångulo                               | 215/99            | 25/06/1999               | 247        |
| 15 | Astorga                              | 1416/99           | 28/06/1999               | 248        |
| 15 | Atalaia                              | 604/99            | 25/06/1999               | 249        |
| 15 | Colorado                             | 1029/99           | 29/06/1999               | 250        |
| 15 | Doutor Camargo                       | 738/99            | 30/06/1999               | 251        |
| 15 | Floral                               | 869/99            | 18/06/1999               | 252        |
| 15 | Floresta                             | 006/99            | 10/06/1999               | 253        |
| 15 | Flórida                              | 004/99            | 23/06/1999               | 254        |
| 15 | Iguaraçu                             | 008/99            | 24/06/1999               | 255        |
| 15 | Itaguajė                             | 469/99            | 23/06/1999               | 256        |
| 15 | Itambé                               | 730/99            | 15/06/1999               | 257        |
| 15 | Ivatuba                              | 221/99            | 25/06/1999               | 258        |
| 15 | Lobato                               | 726/99            | 29/06/1999               | 259        |
| 15 | Mandaguaçú                           | 1115/99           | 28/06/1999               | 260        |
| 15 | Mandaguari                           | 780/02            | 26/11/2002               | 261        |
| 15 | Marialva                             | 2051/99           | 29/06/1999               | 262<br>263 |
| 15 | Maringá<br>Munhar de Mala            | 5119/00           | 05/06/2000<br>24/06/1999 | 264        |
| 15 | Munhoz de Melo                       | 781/99            |                          | 265        |
| 15 | Nossa Senhora das Graças             | 396/99            | 25/06/1999               | 266        |
| 15 | Nova Esperança                       | 1410/99<br>452/99 | 25/06/1999               | 267        |
| 15 | Ourizona                             | 1263/99           | 23/06/1999               | 268        |
| 15 | Paiçandu Paranailiu                  | 1287/99           | 24/06/1999               | 269        |
| 15 | Paranacity Presidente Castelo Branco | 562/99            | 24/06/1999               | 270        |
| 15 | Santa Fé                             | 1038/99           | 30/06/1999               | 271        |
| 15 | Santa Inés                           | 171/99            | 25/06/1999               | 272        |
| 15 | Santa Ines<br>Santo Inácio           | 750/99            | 29/06/1999               | 273        |
| 15 | São Jorge do Ivaí                    | 008/99            | 21/06/1999               | 274        |
| 15 | Sarandi Sarandi                      | 812/99            | 21/06/1999               | 275        |



1'2 ABR 2019

| عاصارا   |                         |           |  | 0.00 |
|--|-------------------------|-----------|--|------|
|  | niflor                  | 720/99    | 29/06/1999   | 276  |
|  | rapongas                | 2782/01   | 06/04/2001   | 277  |
|  | om Sucesso              | 934/99    | 24/06/1999   | 278  |
|  | orrazópolis             | 592/99    | 06/07/1999   | 279  |
|  | alifórnia               | 787/99    | 17/06/1999   | 280  |
| 16 C   | ambira                  | 694/99    | 02/07/1999   | 281  |
| 16 F   | axinal                  | 873/99    | 11/08/1999   | 282  |
| 16 G   | irandes Rios            | 563/99    | 29/06/1999   | 283  |
| 16 J   | andaia do Sul           | 1695/99   | 30/09/1999   | 284  |
| 16 K   | aloré                   | 821/99    | 01/07/1999   | 285  |
|  | Marilândia do Sul       | 012/99    | 01/07/1999   | 286  |
| 16 N   | Marumbi                 | 195/99    | 02/07/1999   | 287  |
|  | Nauá da Serra           | 016/99    | 06/07/1999   | 288  |
|  | lovo Itacolomi          | 114/99    | 05/07/1999   | 289  |
|  | Rio Bom                 | 008/99    | 08/07/1999   | 290  |
|  | Sabáudia                | 008/99    | 07/07/1999   | 291  |
|  | São Pedro do Ivai       | 905/99    | 22/06/1999   | 292  |
| and the second second  | Apucarana               | 42/2013   | 10/07/2013   | 293  |
|  | Bela Vista do Paraíso   | 383/99    | 05/07/1999   | 294  |
|  |                         | 170/99    | 22/06/1999   | 295  |
|  | Cafeara                 | 1406/00   | 02/08/2000   | 296  |
|  | Cambé                   | 1654/99   | 25/06/1999   | 297  |
|  | Centenário do Sul       |           |  |      |
|  | Florestópolis           | 908/01    | 29/10/2001   | 298  |
| -  | Guaraci                 | 860/99    | 06/07/1999   | 299  |
|  | biporā                  | 2287/2009 | 14/07/2009   | 300  |
|  | Jaguapitā               | 004/99    | 30/06/1999   | 301  |
|  | Jataizinho              | 569/99    | 09/09/1999   | 302  |
|  | ondrina                 | 11807/13  | 18/02/2013   | 303  |
| 17   | Lupionópolis            | 004/99    | 28/06/1999   | 304  |
| 17   | Miraselva               | 283/99    | 25/06/1999   | 305  |
|  | Pitangueiras            | 145/99    | 28/06/1999   | 306  |
|  | Porecatu                | 991/99    | 21/06/1999   | 307  |
|  | Prado Ferreira          | 060/99    | 29/06/1999   | 308  |
|  | Primeiro de maio        | 080/99    | 29/06/1999   | 309  |
|  | Rolandia                | 2717/99   | 05/07/1999   | 310  |
|  | Sertanópolis            | 027/99    | 08/06/1999   | 311  |
| -  | Tamarana                | 099/99    | 30/06/1999   | 312  |
|  | Alvorada do Sul         | 2067/14   | 18/07/2014   | 313  |
|  | Abatiá                  | 017/99    | 14/06/1999   | 314  |
|  | Andirá                  | 1345/99   | 23/06/1999   | 315  |
|  | Assaí                   | 617/99    |  | 316  |
|  |                         |           | 09/07/1999   | 317  |
| A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH | Bandeirantes            | 2140/99   |  |      |
|  | Congonhinhas            | 269/99    | 16/06/1999   | 318  |
|  | Cornélio Procópio       | 318/01    |  | 319  |
|  | Itambaracá              | 909/99    | The second secon | 320  |
|  | Leópolis                | 695/99    |  | 321  |
| A STATE OF THE PARTY OF THE PAR | Nova América da Colina  | 006/99    | The second secon | 322  |
| 18   | Nova Fátima             | 1020/99   |  | 323  |
| 18   | Nova Santa Bárbara      | 002/99    |  | 324  |
| 18   | Rancho Alegre           | 011/99    |  | 325  |
| 18   | Ribeirão do Pinhal      | 1130/99   |  | 326  |
| 18   | Santa Amélia            | 1011/99   |  | 327  |
| 18   | Santa Cecília do Pavão  | 216/99    | Andreas and the second  | 328  |
| 18   | Santa Mariana           | 565/99    |  | 329  |
| 18   | Santo Antonio doParalso | 317/99    | 29/06/1999   | 330  |
| 18   | São Jerônimo da Serra   | 010/99    |  | 331  |

consorcio@consorcioparanasaude.com.br

www.consorcioparanasaude.com.br



# 1 2 ABR 2019

| 18 | São Sebastião da Amoreira | 517/99  | 30/07/1999 | 332 |
|----|---------------------------|---------|------------|-----|
| 18 | Sapopema                  | 423/99  | 23/06/1999 | 333 |
| 18 | Sertaneja                 | 935/99  | 09/07/1999 | 334 |
| 18 | Uraí                      | 944/99  | 28/06/1999 | 335 |
| 19 | Barra do Jacaré           | 078/99  | 13/07/1999 | 336 |
| 19 | Cambará                   | 1290/05 | 22/03/2005 | 337 |
| 19 | Carlópolis                | 442/99  | 25/06/1999 | 338 |
| 19 | Conselheiro Mairinck      | 185/99  | 18/06/1999 | 339 |
| 19 | Figueira                  | 306/99  | 28/06/1999 | 340 |
| 19 | Guapirama                 | 327/99  | 06/07/1999 | 341 |
| 19 | Ibaiti                    | 223/99  | 26/06/1999 | 342 |
| 19 | Jaboti                    | 008/99  | 05/07/1999 | 343 |
| 19 | Jacarezinho               | 1378/99 | 02/07/1999 | 344 |
| 19 | Japira                    | 0650/99 | 22/06/1999 | 345 |
| 19 | Joaquim Távora            | 809/99  | 01/07/1999 | 346 |
| 19 | Jundial do Sul            | 116/99  | 05/07/1999 | 347 |
| 19 | Pinhalão                  | 374/99  | 22/06/1999 | 348 |
| 19 | Quatiguá                  | 1052/99 | 29/06/1999 | 349 |
| 19 | Ribeirão Claro            | 114/99  | 29/06/1999 | 350 |
| 19 | Salto do Itararé          | 397/99  | 16/06/1999 | 351 |
| 19 | Santana do Itararé        | 003/99  | 28/06/1999 | 352 |
| 19 | Santo Antonio da Platina  | 22/99   | 12/07/1999 | 353 |
| 19 | São José da Boa Vista     | 512/99  | 17/06/1999 | 354 |
| 19 | Siquiera Campos           | 009/99  | 25/06/1999 | 355 |
| 19 | Tomazina                  | 036/99  | 20/06/1999 | 356 |
| 19 | Wenceslau Braz            | 985/99  | 30/06/1999 | 357 |
| 20 | Assis Chateaubriand       | 1540/99 | 04/08/1999 | 358 |
| 20 | Diamante do Oeste         | 048/99  | 05/07/1999 | 359 |
| 20 | Entre Rios do Oeste       | 411/99  | 02/07/1999 | 360 |
| 20 | Guaira                    | 1148/99 | 02/07/1999 | 361 |
| 20 | Marechal Cândido Rondon   | 3297/01 | 22/03/2001 | 362 |
| 20 | Maripa                    | 190/99  | 10/08/1999 | 363 |
| 20 | Mercedes                  | 262/99  | 06/07/1999 | 364 |
| 20 | Nova Santa Rosa           | 670/99  | 23/06/1999 | 365 |
| 20 | Ouro Verde do Oeste       | 226/99  | 01/07/1999 | 366 |
| 20 | Palotina                  | 1508/99 | 07/07/1999 | 367 |
| 20 | Pato Bragado              | 442/99  | 08/07/1999 | 368 |
| 20 | Quatro Pontes             | 294/99  | 02/07/1999 | 369 |
| 20 | Santa Helena              | 1299/00 | 05/12/2000 | 370 |
| 20 | São José das Palmeiras    | 219/99  | 09/08/1999 | 371 |
| 20 | São Pedro do Iguaçú       | 227/99  | 25/06/1999 | 372 |
| 20 | Terra Roxa                | 007/99  | 03/08/1999 | 373 |
| 20 | Toledo                    | 012/99  | 08/09/1999 | 374 |
| 20 | Tupāssi                   | 467/99  | 29/06/1999 | 375 |
| 21 | Curiúva                   | 701/99  | 25/06/1999 | 376 |
| 21 | Imbaú                     | 045/99  | 01/07/1999 | 377 |
| 21 | Ortigueira                | 498/99  | 28/06/1999 | 378 |
| 21 | Reserva                   | 007/99  | 13/07/1999 | 379 |
| 21 | Telémaco Borba            | 1217/99 | 15/07/1999 | 380 |
| 21 | Tibagi                    | 1652/99 | 22/06/1999 | 381 |
| 21 | Ventania                  | 164/99  | 23/06/1999 | 382 |
| 22 | Arapuă                    | 65/99   | 18/06/1999 | 383 |
| 22 | Ariranha do Ival          | 066/99  | 13/07/1999 | 384 |
| 22 | Cândido de Abreu          | 334/99  | 25/06/1999 | 385 |
| 22 | Cruzmaltina               | 062/99  | 07/07/1999 | 386 |
| 22 | Godoy Moreira             | 199/99  | 17/06/1999 | 387 |

consorcio@consorcioparanasaude.com.br

www.consorcioparanasaude.com.br



# 11'2 ABR 2019

|    |                      | 1056/99 | 29/06/1999 | 388 |
|----|----------------------|---------|------------|-----|
| 22 | Ivaiporā             | 407/99  | 28/06/1999 | 389 |
| 22 | Jardim Alegre        | 196/99  | 01/07/1999 | 390 |
| 22 | Lidianápolis         | 569/99  | 08/06/1999 | 391 |
| 22 | Lunardelli           | 16/99   | 14/06/1999 | 392 |
| 22 | Manoel Ribas         | 106/99  | 11/08/1999 | 393 |
| 22 | Mato Rico            | 215/99  | 02/07/1999 | 394 |
| 22 | Nova Tebas           | 066/99  | 09/07/1999 | 395 |
| 22 | Rio Branco do Ivaí   | 188/99  | 13/07/1999 | 396 |
| 22 | Rosário do Ivaí      | 121/99  | 22/06/1999 | 397 |
| 22 | Santa Maria do Oeste | 1139/99 | 21/06/1999 | 398 |
| 22 | São João do Ival     | 1139199 | 21100/1000 |     |





CNPJ 03.273.207/0001-28
Rua Emiliano Perneta nº822, 4º andar, conjunto 402, CEP 80.420-080 - Centro Curitiba/PR

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 2022

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, no Rockfeller by Slaviero Hotéis, situado na Rua Rockfeller nº 11, no bairro Rebouças, na cidade de Curitiba-Pr, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), reuniram-se em segunda convocação os representantes dos municípios associados ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, doravante denominado Consórcio, inscrito no CNPJ nº 03.273.207/0001-28, com sede na cidade de Curitiba-PR, sito à rua Emiliano Perneta nº 822, 4º andar, conjunto 402, conforme lista de presença anexo que é parte integrante desta Ata, para deliberar acerca da seguinte ordem do dia: 1 -Apresentação das Atividades dos Exercícios de 2019, 2020 e 2021; 2 - Eleição de 06 (seis) Conselheiros, prefeitos representantes dos municípios, para comporem o Conselho Deliberativo; 3 - Referendar os 06 (seis) Conselheiros, representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná; 4 - Eleição de 01 (um) Conselheiro, representante dos municípios, prefeito, para compor o Conselho Fiscal; 5 -Referendar o Conselheiro, representante da Secretaria de Estado da Saúde, para compor o Conselho Fiscal, 6 - Referendar o Conselheiro, representante do COSEMS/PR, para compor o Conselho Fiscal; 7 - Eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo, conforme Estatuto Social. O Diretor Executivo Carlos Roberto K. Setti, a pedido do Presidente do Conselho Deliberativo, iniciou a assembleia cumprimentando a todos, nominando as seguintes autoridades presentes: Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Sr. Aquiles Takeda Filho, o Secretário de Estado da Saúde do Paraná – SESA Sr. Carlos Alberto Gebrin Preto, o Presidente da Associação dos Municípios do Paraná - AMP Sr. José Aparecido Weiller Junior, o Presidente do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Estado do Paraná - COSEMS/PR Sr. Ivoliciano Leonarchik, , srs. prefeitos, sras, prefeitas e seus representantes legais, representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, doravante denominada SESA, e demais presentes. Na sequência formou-se a mesa pelas seguintes autoridades: Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio, Sr.

2º OFICIO DISTIBUIDOR

Registro de Titulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

27 DEZ 2022

Eniete Eliana Scheffer Micr AGENTE DELEGADA Rua Ébano Pereira 60

3233-3267

Aquiles Takeda Filho, o Diretor Executivo do Consórcio, Sr. Carlos Roberto K. Setti, o Secretário de Estado da Saúde do Parana, Sr. Carlos Alberto Gebrin Preto, o Presidente da AMP, Sr. José Aparecido Weiller Junior e o Presidente do COSEMS/PR, Sr. Ivoliciano Leonarchik. Presidente do Consórcio declarou aberta a assembleia cumprimentando a todos, deu boas-vindas aos presentes, e passou a palavra para o Sr. Carlos Roberto K. Setti para condução da pauta do dia. Diretor executivo deu as boas-vindas aos presentes e deu a palavra ao Sr. Presidente do COSEMS/PR, Secretário Ivoliciano, que dá boas vindas a todos e tratou da importância dos Consórcios, e em especial este Consórcio em função das atividades desenvolvidas em prol dos municípios do Paraná. Apresentou as necessidades prementes que devem ser tratadas, em especial em relação aos medicamentos para a população, com inúmeros desafios a serem superados. Agradeceu os prefeitos, à SESA, ao Presidente do Conselho Deliberativo e à equipe do Consócio. Apresentou como uma demanda o avanço dos produtos para a saúde. Diretor Executivo do Consórcio agradeceu a palavras e na sequência passou ao Presidente da AMP que cumprimentou a todos, ao presidente do Conselho Deliberativo e ao Secretário de Saúde do Paraná e demais presentes. Falou que este Consórcio é referência no cooperativismo e consórcios públicos e reafirma o compromisso com o Consórcio, que é referência para todo o país. Aproveitou o momento para desejar Feliz Natal a todos. Diretor Executivo reafirmou a parceira, destacando a interlocução existente entre estas entidades e devolveu a palavra ao Presidente Aquiles que agradeceu a presença de cada um dos presentes, prefeitos, presidentes de associações, secretários municipais de saúde, membros da SESA e especialmente ao Secretário de Estado Carlos Alberto Gebrin Preto. O presidente na seguência passou a palavra ao Sr. Secretário de Estado, informando que retomará a fala no momento da apresentação do item 1 da pauta. Senhor Secretário de Estado dá as boas-vindas a todos os presentes e lembrou que o Consórcio é um sucesso, que todos querem saber o motivo. Resgatou a história de criação do Consórcio há 23 anos, que consegue potencializar a compra de medicamentos e avançou para outros insumos. Lembrou a atuação do Prefeito de Balsa Nova, Luiz Cláudio Costa, no avanço das estratégias. Tratou dos recursos na SESA repassados aos municípios, com avanços nos investimentos nesta área. Um orçamento de 215 milhões de reais, sendo uma bela ferramenta, que depois de 23

A Section of the second section is

2º OFICIO DISTIBUIDOR Registro de Titulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

# 3 7 42 / 1 2 27 DEZ 2022

Springentos e Registro de Septembro de Agente Eliana Scheffer Nicz registro de Agente Eliana Scheffer Nicz registro de Agente Delegado de Agente de Ag

anos continua firme. Agradece em nome do governo do Estado e do Governador Ratinho Junior, com quem falou antes da agenda e que enviou congratulações ao F Consórcio, e que conta com a estratégia. Encerradas as falas de abertura, o Sr. Presidente retomou a fala e deu início a pauta do dia. 1 - Apresentação das atividades dos exercícios de 2019, 2020 e 2021: Apresentou histórico da constituição do Consórcio, as leis que ampararam a criação, além dos avanços obtidos na organização da assistência farmacêutica. Lembrou que 80% dos municípios do estado tem menos de 20.000 habitantes, e que a estratégia do Consórcio vem para beneficiar principalmente estes pequenos municípios através da economia de escala. Que atualmente são 398 municípios consorciados, com exceção de Curitiba, e que atinge uma população de mais de nove milhões de habitantes. Falou de o Ministério Público do Estado do Paraná tem auditado, nos últimos dois anos, todas as atividades desenvolvidas pelo Consórcio. Consórcio aguardará as recomendações que virão, mas alertou a necessidade de se discutir, em conjunto com os municípios e o Estado do Paraná, caso seja recomendado a adequação à Lei 11.107/2005 que rege os Consórcios Públicos de Saúde. Apresentou também a estrutura organizacional, destacando que são apenas quinze colaboradores para gerenciar um orçamento de aproximadamente 215 milhões de reais ano. Destacou o valor per capta da contribuição anual dos municípios que foi R\$ 0,31 habitante/ano e a obrigação de cada uma das partes envolvidas nos convênios. Comentou que sempre é perguntado sobre a inclusão de novos itens no elenco de medicamentos e explicou que os medicamentos obrigatoriamente precisam fazer parte da Relação Nacional de Medicamentos - Rename, Que o Consórcio atualmente compra 167 itens de medicamentos, e que para o próximo ano pretende estender a lista para 187. Lembrou também que o Consórcio realiza somente licitação através de pregão eletrônico por sistema de registro de preços por 12 meses. Destacou a importância da descentralização das entregas de medicamentos, apontando que atualmente são 84 locais no total, sendo 62 de entrega descentralizada. Citou números referentes às licitações realizadas nos anos de 2019, 2020 e 2021, envolvendo medicamentos e produtos para saúde, evidenciando a economicidade conseguida em relação aos valores máximos admissíveis. Destacou também a necessidade de se avançar na estratégia de compra centralizada dos insumos hospitalares, que depende da parceira com os

2º OFICIO DISTIBUIDOR

Registro de Titulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Juridicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 - Curitiba/PR



27 DEZ 2022



Consórcios Intermunicipais de Saúde para realizarem o recebimento e a distribuição aos municípios conveniados, e que deve ser utilizada pelos municípios que recebem entrega direta. Por fim, destacou as vantagens obtidas através da estratégia da compra centralizada, principalmente quanto ao baixo custo dos medicamentos e a garantia da entrega. 2 - Eleição de 06 (seis) Conselheiros, prefeitos, representantes dos municípios, para comporem o Conselho Deliberativo. Presidente pediu aos prefeitos presentes que manifestassem o interesse de participar da eleição dos novos membros do conselheiro deliberativo para o próximo biênio. Ressaltou que são seis vagas destinadas a prefeitos. Demonstraram interesse os prefeitos dos municípios de: Marilândia do Sul, Alto Piquiri, Mangueirinha, Gojoerê, Inácio Martins e Colombo. Diante disso, foram aclamados para compor o conselho deliberativo, os prefeitos dos municípios de: Marilândia do Sul. Aquiles Takeda Filho, casado, farmacêutico, RG. 8.598.364-4, CPF. 065.015.364-4, Marilândia do Sul-Pr.; Alto Piquiri, Giovane Mendes de Carvalho, casado, enfermeiro, RG. 7.986.071-9, CPF. 026.798.539-89, morador sito à rua Henrique Dias, nº 83, Alto Piquiri-Pr.: Mangueirinha, Elídio Zimerman de Moraes. divorciado, agricultor, RG. 1.305.830-0, CPF. 214.272.169-91, morador sito a rua Chácara Santo André S/N, Bairro Rural, Mangueirinha/Pr; Goioerê, Roberto dos Reis de Lima, casado, comerciante, RG. 6.458.191-0, CPF. 897.614.809-68, morador sito à rua José Geraldo de Souza nº 1050, Goioerê-Pr.; Inácio Martins, Edemétrio Benato Junior, casado, empresário, RG. 4.299.310-7, CPF. 667.186.009-20, morador sito à rua Itaparacá, nº 100, Inácio Martins-Pr.; e Colombo, Helder Luiz Lazarotto, casado, servidor público municipal, RG. 3.706.108-5, CPF. 552.784.509-91, sito à rua Canadá, conjunto residencial vênus, ap. 32, bloco B-12, Curitiba-PR. sendo os nomes homologados por todos os presentes. 3 - Referendar os 06 (seis) Conselheiros, representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Foi encaminhado pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde, através do oficio nº 2118/2022/GS/SESA, os seguintes nomes para compor o Conselho Deliberativo: Nestor Werner Junior, divorciado, cirurgião-dentista, RG. 5.719.707-2, CPF. 941,194.579-15, morador sito à rua Maria Terêncio de Cristo, nº 163, Curitiba/Pr.; Adriano Marcio Rissati, divorciado, servidor público estadual, RG. 5.286.714-2, CPF. 788.414.969-91, morador sito à rua Piquiri, nº 390, ap. 31B, Curitiba/Pr.; Carlos Batista Soares, casado, servidor público estadual, RG. 2.098.617-4, CPF.

> 2º OFICIO DISTIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

27 DEZ 2022

STORMEN SCHEFFER NICE SCHEFFER NIC

391.889.069-49, morador sito à rua Professor Ulisses Vieira, nº 302A, Curitiba/Pr Deise Regina Sprada Pontarolli, casada, farmacêutica, RG. 2.087.726-0, CPF 532.411.429-49, moradora sito à rua Antonio Escorsin, nº 2858, casa 1º18 Curitiba/Pr.; Dandara Luisa Guedes Ronconi, casada, advogada, RG. 10.905,765-7, moradora sito à rua Conselheiro Laurindo, nº 1138, ap. 3008, Curitiba-Pr. e Margely de Souza Nunes, divorciada, farmacêutica, RG. 3.690.397-0, CPF. 577.900.009-34, moradora sito à rua Jorge Bonn, nº 231, bl.4, ap. 34, sendo os nomes apresentados referendados pelos presentes. 4 - Eleição de 01 (um) Conselheiro, representante dos municípios, prefeito, para compor o Conselho Fiscal. Apenas o prefeito do município de Apucarana, Sebastião Ferreira Martins Junior, casado, engenheiro civil, RG. 4.999.308-0, CPF. 878.239.349-49, morador sito à rua Professor João Cândido Ferreira, nº 150, Apucarana-Pr. se apresentou, sendo aclamado por todos, para compor o Conselho Fiscal como representante dos municípios. 5 - Referendar o conselheiro, representante da Secretaria de Estado da Saúde, para compor o conselho fiscal. O Secretário de Estado da Saúde, indicou o Sr. Roberto Hartmann, separado, funcionário público estadual, RG. 3.037.444-4, CPF. 470.535.039-72, morador sito à rua Jovino do Rosário nº 475 apto. 501, Curitiba-PR, para compor o Conselho Fiscal como representante da SESA, sendo o nome referendado pelos presentes. 6 - Referendar o Conselheiro. representante do COSEMS-PR, para compor o Conselho Fiscal. O COSEMS/PR indicou a Sra. Adriane da Silva Carvalho Jorge, casada, contadora, RG. 6.796.140-4, CPF. 022.976.369-38, moradora sito a rua Guilherme Weiss, nº 320, Pinhais-Pr., secretária municipal de saúde de Pinhais para ocupar a vaga de conselheiro fiscal, sendo a indicação homologada pelos presentes. Compostos os Conselhos Deliberativo e Fiscal, o Presidente pediu aos representantes eleitos na assembleia que se reunissem na mesa de abertura para eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário em atendimento ao item 7 da pauta do dia. Os conselheiros eleitos reuniram-se, em atendimento ao artigo 13 do estatuto social, para eleição dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário. Foram eleitos, por aclamação, para ocupar os referidos cargos o Sr. Aquiles Takeda Filho, Prefeito de Marilândia do Sul, como Presidente do Conselho Deliberativo; o Sr. Edemétrio Benato Junior, Prefeito de Inácio Martins como Vice-Presidente do Conselho Deliberativo e o Sr. Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, como Secretário

> 2º OFICIO DISTIBUIDOR Registro de Titulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

> Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 - Curitiba/PR



3742/12

27 DEZ 2022

Seniete Eliana Scheffer Nici & AGENTE DELEGADA & PARAMAN AGENTE DELEGA

do Conselho Deliberativo. De acordo com os artigos 14 e 15 do estatuto social, os conselheiros eleitos para comporem os conselhos deliberativo e fiscal, bem como o Presidente, Vice-Presidente e Secretário, tomam posse, nos termos do art. 14 do Estatuto Social, a partir do dia 01/01/2023, até a realização da próxima assembleia geral ordinária que ocorrerá no mês de dezembro de 2024. Em atenção ao disposto no art. 16 parágrafo 1º, o Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio submeteu aos conselheiros eleitos, o nome do Sr. Carlos Roberto Kalckmann Setti para continuidade como diretor executivo, seguido do apoio e aprovação dos representantes da SESA e demais conselheiros. Os Conselheiros eleitos autorizaram também que o Presidente eleito, se faca representar pelo diretor executivo, quando necessário, através de procuração, atendendo ao disposto no art. 19-III do estatuto social. Não havendo mais nada a tratar, ø Presidente deu por encerrada a assembleia da qual é extraída a presente Ata, que bi lavrada e assinada por mim, Carlos Roberto Kalckmann Settil que secretariei esta Assembleia.

SERVESON ANGELOTTI GSTEVES OAD IPR 72.522

2º OFICIO DISTIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Ébano Pereira, 60-21° andar-conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR
Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular
E-mail: terceirosrid@hotmail.com

Selo: 1314M. 2eqdk. Eeea2 - qrHcp. e jn Xy

Apontado sob nº 466221 do protocolo "70° em data de 26/17/2022

Apontado sob nº 3742/12 do livro lató de Pessoa Juripidas

Inscrito sob nº 3742/12 do livro lató de Pessoa Juripidas

Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUT

Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUT

Emolumentos: EMOLUMENTOS/VRC 180,00]: RS 14,60, FUNREJUS: RS 9,92, ISS: RS

Enolumentos: RS 1,23, FUNARPEN: RS 1,50, FOOCÓPIA(S)/VRC 3,00]: RS 47105 e ROSINGE

BENIETE Eliana Scheffer Nicz

Eniete Eliana Schefer N

AGENTE DELEGADA Rua Ébano Pereira 60 219 andar - CJ. 2105 2 3233-3267 & TABELIONATO
DE NOTAS
DE CURITIBA

TODO SEMBLA PARA ESCREVENTE
DE SELO DIGITAL N°: F399X.WRqtM.aZsa2-DyJqn.l3xjw
Valide este zelo em:selo funarpen.com br





#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

27 DEZ 2022

O Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Paraná Saúde, no uso de suas atribuições, convoca os municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar se no dia 20 de Dezembro de 2022 (terça-feira), às 09:00 horas, Rockfeller by Slaviero Hotéis, sito à Rua Rockfeller, nº 11 - Rebouças - Curitiba/PR, para deliberação sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Apresentação das Atividades dos Exercícios de 2019, 2020 e 2021;
- Eleição de 06 (seis) Conselheiros, Prefeitos, representantes dos municípios, para comporem o Conselho Deliberativo;
- Referendar os 06 (seis) Conselheiros, representantes da Secretaria de Estado da Saúde;
- Eleição de 01 (um) Conselheiro, Prefeito, representante dos municípios, para compor o Conselho Fiscal;
- Referendar o Conselheiro, representante da Secretaria de Estado da Saúde, para compor o Conselho Fiscal;
- Referendar o Conselheiro, representante do COSEMS/PR, para compor o Conselho Fiscal;
- Eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo, conforme Estatuto Social.

O voto é presencial. Assim, somente terão direito a voto os Prefeitos presentes em Assembléia, podendo, todavia, se fazer representar, preferencialmente pelo secretário municipal de saúde, ou por servidor da municipalidade.

Na ausência do Prefeito, o representante, deverá apresentar a portaria de nomeação, no caso do secretário municipal de saúde, ou procuração com poderes específicos para representar o município perante a Assembleia.

Os Prefeitos interessados em concorrer ao cargo de Conselheiro deverão estar presentes e candidatar-se no local, dia e horário da Assembleia.

As atribuições do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, bem como as normas que regem este Consórcio, encontram-se descritas em seu Estatuto Social estando à disposição no site <a href="https://www.consorcioparanasaude.com.br">www.consorcioparanasaude.com.br</a>.

Curitiba, 07 de dezembro de 2022.



Aquiles Takeda Filho Presidente do Conselho Deliberativo Consórcio Paraná Saúde

consorcio@consorcioparanasaude.com.br

www.consorcioparanasaude.com.br

41 3323 7829 / 3324 8944



|   | 1000 11    |                      | A =0                  | n                 | 7        | 000        | 6           |  | 67               | 17                        | 4                | 2/                         | 1             | 2                  |                        |                               |                      |                  | 5- 6        |  |
|---|------------|----------------------|-----------------------|-------------------|----------|------------|-------------|--|------------------|---------------------------|------------------|----------------------------|---------------|--------------------|------------------------|-------------------------------|----------------------|------------------|-------------|--|
| Eniete Eliana Scheffer Micz Sagen Agente Delegada  Agente Delegada  Rua Ebano Pereira 60  21º andar - Cl. 2105  3233-3267 | ASSINATURA |                      |                       | A Just Sunt       |          | 202        | tet if      | in the contract of the contrac | Galvine S        | Angle his O.              |                  |                            |               | XXXX               | L. M.                  | I was                         | M Substille          | Month            | ,           |  |
|   | MUNICÍPIO  | JANIOPOUS            | 700 Succ 550          | Quarto Centenskij | all Vers | 60102MR    | GUARAC      | CAMBIRD ,  | 2 Mayourinba     | furtais                   | Trung Box        | Alto Homin                 | S. C. Do Para | S.Q. CAMPOS        | Courts Dares           | ( Hosbinia &                  | Marcock RibsS        | Balsa Mora       | (Solo 1-80  |  |
| e Presença de Prefeitos   | RG         | 1.701.470-7R.        | 51875663              | 3971.307.1        | 4530090  | 0/6/28/0/0 | Baseasc 1   | 6253346.3  | A.305.830-       | 4035057-8                 | 41669306         | 19860119                   | 46660650      | 14734480           | 4729369-3              | 4888303-0                     | 90230328             | 12-869442-4      | 5-801.00-5  |  |
| Consórcio Paraná Saúde* ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 20.12.22 - Lista de Presença d                                       | NOWE       | Smoot Jose Dezanoshi | 1050 Roberto da Silva | WKSON AKIO ARZE   | 2        | Silve Mrs  | Brown Drown | 1 MANSON TOURDO TIMES  | Cholis 3. Morael | Rosa Maria da Lesus Pomba | Edmilson Winging | Gierone Mendes de Cornollo | ENMAR SANTOS  | Kuy Bonseve Demons | Mouries Refer to Riche | SEBRITOR FRAMING NATION DANON | JOSÉ CARLOS S.CORONA | Marca C. Tanelli | Heroa Grant |  |

entos e Registro miete Elians Scheffer Nicz re AGENTE DELEGADA Rus Ebano Pereira 60 21º andar - Ci. 2105 3 233-3267 CURTIBA - PARANA

3742/12 **DEZ 2022** 27 ASSINATURA SERRA 101 INAGO MAZANS からかったよう 8 Scraido Su CAMPIUN GMYDE MANDAPE Xor ロシャナグロマ mondowh Barhasa いっとく Questro これろいめ 7 Jucas RAUTA **Sake** アイケンタ MUNICÍPIO 1601 8.598.3644 6.8089376 6.175.596-9 4.624 765 J 50.034.7H-2 3617.6326 4.7 33444B 4438414.0 4.2993107 0-5-Et 2481 10451327-1 8.900.624.4 5824.3333 4436 088-8 4 31.558-3 5,855,8W.7 THE ALGACIA DALBAN R. 521112154 UNIOR SICK TOR TAP MOZA E CLIVERA DALECIO Transa スタッノン anno S Ciure 6660107 Sporte, Exemes emitted emy and かりとつ 25.0 COSCOD mance BOO Gerson 67 00 NOME

Paraná Saúde Consórcio

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 20.12.22 - Lista de Presença de Prefeitos

42/12

| 07 | DE7 | 0000 |
|----|-----|------|
| 21 | DET | 2022 |

| 1       | ocum  | W602 6          | flegist<br>O | OG. |
|---------|-------|-----------------|--------------|-----|
| 10      |       | Eliana          | ment .       | 9   |
| de intu | AG    | ENTE C<br>Ébano | ielega       | UA  |
| Onsto   | 219   | andar<br>3233   | - C) 2       | 105 |
| 1.      |       | VRITIB!         |              |     |
|         | 11/19 | -               | -            |     |

Dalad Service Servic Solven 000 ASSINATURA Pubaci Carons Rolls amaginas Lesto Amabred gaidro Describertos Mag. C. Rondon Umvaland MANGUEIRINIA 40ciamopolis SCSA/PR N. C. RONDON AmPo LAR GO Davo. RESE SE lunthoinhay Alb CURITION 00 ASSESSORA SOCA WAS DE VIC SAVS Alscrock- Mex Se. de Saion Chelia Saude SEC. DESAUDG 1324 40530 58cd Sandle Dintone Vertava rums to the Sent adm Sec. Said くれないの SMJA-MCR assesson tollow ASSESSOR A56650R Dula 24 Sel 6.0343654 7.194-1299 33,053,130.9 10.405. 45.5-7 58825360 七个802699 3690397-0 599 3818 5-4048145 51932137 5.007.4185 4.1222147 8852244-3 5210120 9210973.9 485 995-4 11.061.486.1 838. NO - 5 813041-5 8605085 1317134 35,30 Modernada Colivero Ams 350 MARCOCKED M. MULLER ina raula Gadino Mindy LEONARCHIP Vamamole Koncon の元 Spirst Witibus other K. Day S. BJE. RA dimon Eulon OSCIONO N 262 amobile O DIONI HWANDA D. The sno / TVOLICIANO Marcio MAR Thele Show 上さい MESTER Jack 000

Consórcio Paraná Saúde ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 20.12.22 - Lista de Presença Geral

Sounenios e Registro G Eniete Eliana Scheffer Nic AGENTE DELEGADA Rua Ebano Pereira 66 21 andar - C; 2105 8 2233-3267 42/12 27 DEZ 2022 3 7 3233-3267 Nabo CHITIBA - PARANA ASSINATURAT-Himman & Tamandark hopado finhuins 25 School 1660 Tranco RIBBS volo # Acolon salls do down CLATER. DN SIN をうった Smona を上てる rayingo PALMEINA strong on Polomeras MACIN Suitiba Brach escu MUNICÍPIO Secretario SESA/RUSSUSE Sec sauce oguogugygen Dunion Sculob Sec. Sauca Senetonio Scentrais Vocasos/ Se sauch 15. L. A. Vice Preleito Secretamo Acretor CONTADAM Sec. AUM いろの mission S.M.S CARGO 3.321669-6 16450509 J-9746000 756 NO.Y 5286714-2 5. 428, 955 7.209.760. 13052450 159.118-5 ¥ 48 454 8 64852139 6.155.54.0 380108-5 95383670 1401F24 G491232 2.698.61 3275 366 1881865 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 20.12.22 - Lista de Presença Geral 8487811 con Roberto de Dous and hours Sylawalk candoli se CAMILOS HAS Sylves Follies Lapes Convolles Marcia Lurati TOPPER 1xin 200 Consórcio Paraná Saúde 200 Sonk say Donney John ということ 1.23 Sign de mounte 14.SON J'Gm 4500 CN 4 10 ImplomoCA Malam amond おいった Sylenon ! Ranco nolsea More 2170



| Sententos e Registro Con   |  |                         |                |             |                  |                       | 27             | D            | EZ                | 202            | 22   |                         |                     |                  |                             | 3                        | 7 | 4 | 2 | /: | 1 2 | Da . |  |
|--|--|-------------------------|----------------|-------------|------------------|-----------------------|----------------|--------------|-------------------|----------------|--|-------------------------|---------------------|------------------|-----------------------------|--------------------------|---|---|---|----|-----|------|--|
| Seniete Fliaña Scheffer Noz<br>AGENTE DELEGADA<br>AGENTE DELEGADA<br>Roa Ebano Perceira 60<br>Roa a Bano Perceira 60<br>Roa Stano Perceira 60<br>Roa Commissa Agenta 60<br>Commissa 60<br>Co | ASSINATURA PROPERTY OF THE PRO | Summanis.               | 3              |             | Dogume           | 166                   | , ,,,          | ( May        | N N               |                | The state of the s |                         | 7                   | Thais C. Rews    | Sodal Blains                | The                      |   |   |   |    |     |      |  |
|  |  | the Medicine - 9K.      | Den - Language | (PIRANGA    | Condido de album | Pier                  | CT3A           | Inain halim  | 5 my              | Soprand        | GUMAG CI   | Curinia                 | CURITIBA            | Gustella         | Curitba                     | CURITIMA                 |   |   |   |    |     |      |  |
|  | CARGO  | assurana Callande       | ASSESSION GAR. | DIRETORA    | Sms              | Viez- Profecto        | A o            | 7            | Sec. Source       | lass hist      | SECUELANIS   | A                       | DIA. ADM. FINAN.    | aux adm CIPS     | Aux. odm CIB                | CONTRae INTERMO          |   |   |   |    |     |      |  |
| Presença Geral   | RG   | 826568.5                | GC34 68to      | 13.630.0934 | J. 884.903-4     | 4.852381.1            | 91684379       | 4102753      | 0801545           | 30645305       | 40369918   | 5.534.7670              | 1546046-0           | 7254399-7        | 6232164-4                   | 829848                   |   |   |   |    |     |      |  |
| Consórcio Paraná Saúde ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 20,12,22 - Lista de Presença Geral   | NOME   | Diffie Machado de lamon | Homeno Sommy   |             | 100              | Total G. C. dal. Pota | TURELIA MYSHOL | Induse foult | April Lesan Morey | Hambor Lateria | 121 Orgins 32000   | CARLOS KOBENTO K. SETTI | DOURINGL GARDEL VC. | Fras Gustim Reun | Amobil Front Robaina Rbiski | Jeferson Andelle Colores | 0 |   |   |    |     |      |  |

| AND THE STREET STREET STREET  |  |  |         |
|---|--|--|---------|
| Southentos e Registro Ca  |  | DEZ 2022   | 3742/12 |
| Eniete Elians Schelfer Nice Staff DELEGADA SAGENTE DELEGADA SAGENTE DELEGADA SAGENTE DELEGADA SAGENTE DEL CONTROL DE LA CONTROL | assinatifica<br>Constitution of the Constitution | Karled & numb. Prints  | . IP:   |
|   | Course hages Course had - 8h   | Rio Negro Livo And Da  |         |
|   | Sec. Saulde<br>Sec. Saude<br>Sec. Sauch<br>Decapos   | Farsantics<br>Macioo<br>Weepacket  |         |
| Presença Geral  | 1.198-1623<br>6.509-149-6<br>734569<br>4.021.943   |  |         |
| Consórcio Paraná Saúde ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 20.12.22 - Lista de Presença Geral  | List Shaping I've Juew   | Karla Brun R. Pinto<br>Thropa Aven Rhing<br>Anizio MALCELINI SAND<br>Chros H. G. Spero |         |



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

#### ALVARÁ Nº 1.415.696

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização conforme processo Nº 20-160661/2018, a:

CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE R. EMILIANO PERNETA - Nº:000822 SL 402

IND. FISCAL: 21.005.002.028-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 436.538-3

CNPJ: 03.273.207/0001-28

Taxação: OUTROS

» CB.

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ightarrow S.94.3.0-8/00-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- → S.94,9,9-5/00-00 Atividades associativas não especificadas anteriormente
- → S.94.9.3-6/00-00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

POR TRATAR-SE DE IMÓVEL PÚBLICO, O ALVARÁ É VÁLIDO APENAS COM A EXPRESSA ANUÊNCIA DO ADMINISTRADOR DO RESPECTIVO IMÓVEL, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:



VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

Expedido Eletronicamente

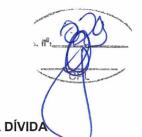
4E07.908E.C884.47ED-5.914F.FEAE.E3FA.AEA8-1

Página 1 de 1

#### IMPORTANTE:

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

CNPJ: 03.273.207/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:36:20 do dja 08/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2023. 1

Código de controle da certidão: 820A.DECF.D578.B365 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E ORCAMENTO DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.071.603

CNPJ:

03.273.207/0001-28

Nome:

CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

confirmada autenticidade certidão deverá endereço desta ser no https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021. Emitida às 09:09 do dia 05/12/2022. Código de autenticidade da certidão: 44170880F4804E126AFA5A89A98B69F1F0 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/03/2023 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.071.603

CNPJ: 03.273.207/0001-28

Nome: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

is of the second

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021. Emitida às 09:09 do dia 05/12/2022. Código de autenticidade da certidão: 44170880F4804E126AFA5A89A98B69F1F0 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/03/2023 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.





Nome: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.273.207/0001-28 Certidão nº: 1740761/2023

Expedição: 12/01/2023, às 14:44:05

Validade: 11/07/2023 /- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE (MATRIZ E FILIAIS) , inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.273.207/0001-28, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



#### Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

CNPJ Nº: 03.273.207/0001-28

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART, 95. DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS, 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/01/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM <u>WWW,TCE,PR,GOV,BR</u>.
CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



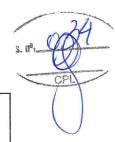
Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle 9653.AIMD.7914 Emitida em 10/11/2022 às 21:23:00

Dados transmitidos de forma segura.

Voltar

Imprimir





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

03.273.207/0001-28

Razão Social:

CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

Endereço:

PC GENERAL OSORIO 400 CJ 1702 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-

010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**22/01/2023 a 20/02/2023 **√** 

Certificação Número: 2023012200392823702714

Informação obtida em 06/02/2023 15:56:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.qov.br

#### PLANO DE APLICAÇÃO I- DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Telefone: (41) 3323-7829 - 3324-8944

CNPJ: 03.273.207/0001-28

Endereco: Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402, Centro, Curitiba-PR - 80420-080

Conta corrente: 5024-5

Banco do Brasil

Agência: 3793-1

Nome do Responsável: Luiz Claudio Costa

CPF: 185.717.199-34 RG: 1.004.706-4 SESP-PR

Cargo: Presidente

Endereco: Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144

Cidade: Balsa Nova

UF : Paraná

CEP: 83.650-000

#### II - DESCRIÇÃO DO PLANO

#### Identificação do Serviço

- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

#### Metas a serem atingidas

- a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
- b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.
- c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

#### Destinatário do Servico - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Bandeirantes - população de 32.994 habitantes.

#### Justificativa da Solicitação

- 1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir, medicamentos em escala com redução de custos.
- 2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DISCRIMINAÇÃO: Parcelas a serem depositadas na conta corrente nº 5024-5

| da Agencia 3793-1 |               |  |  |  |  |
|-------------------|---------------|--|--|--|--|
| DATA              | VALOR         |  |  |  |  |
| 05/03/2020        | R\$ 81.250,00 |  |  |  |  |
| 05/06/2020        | R\$ 81.250,00 |  |  |  |  |
| 05/09/2020        | R\$ 81.250,00 |  |  |  |  |
| 05/12/2020        | R\$ 81.250,00 |  |  |  |  |
| 05/03/2021        | R\$ 81.250,00 |  |  |  |  |
| 05/06/2021        | R\$ 81.250,00 |  |  |  |  |
| 05/09/2021        | R\$ 81.250,00 |  |  |  |  |
| 05/12/2021        | R\$ 81.250,00 |  |  |  |  |
| 05/03/2022        | R\$ 81.250,00 |  |  |  |  |
| 05/06/2022        | R\$ 81.250,00 |  |  |  |  |
| 05/09/2022        | R\$ 81.250,00 |  |  |  |  |
| 05/12/2022        | R\$ 81.250,00 |  |  |  |  |
| 05/03/2023        | R\$ 81.250,00 |  |  |  |  |
| 05/06/2023        | R\$ 81.250,00 |  |  |  |  |
| 05/09/2023        | R\$ 81.250,00 |  |  |  |  |
| 05/12/2023        | R\$ 81.250,00 |  |  |  |  |

Período de Execução:

Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso.

Fim: 31 de dezembro de 2023

#### III - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.

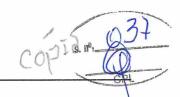
Pede Deferimento,

Carlos R. K. Setti Diretor Executivo Consorcio Intergestores Parana Saúde

Curitiba, 16 de janeiro de 2020

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio





#### CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS № 30/2023

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **Bandeirantes**E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2023.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado o Município de Bandeirantes pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.235-753/0001-48 , com Bandeirantes sede à Rua Dino Veiga, 298 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAELSON RAMALHO MATTA . brasileiro. domiciliado no mesmo município, doravante denominado CONSORCIADO, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.273.207/0001-28, com sede à R. Emiliano Perneta nº 822 - Sala 02 - Centro, CEP 80420-080, na cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Aquiles Takeda Filho, prefeito do município de Marilândia do Sul - PR, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 8.598.364-4 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Marilândia do Sul-PR, a seguir denominado CONSÓRCIO, considerando sua sujeição ao Estatuto do CONSÓRCIO, à Lei Municipal de Adesão nº 2140/99, de 05/04/2001 , Lei Federal nº 8.666/93, aprovação da Resolução nº 16/2022-PLACIC, Resolução nº 14/2022 que estima a receita e fixa a despesa e Resolução nº 15/2022 que aprova o rateio das despesas através da 82ª Reunião do Conselho Deliberativo realizada em 20/09/22, tem justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO a definição das regras e critérios de participação do Município de **Bandeirantes** como CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2023.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como o gerenciamento na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS, tendo como esteio as regras e condições previstas no Estatuto do Consórcio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 1 (uma) parcela, resultando na "Cota Anual", que será repassada anualmente sob a forma de boleto bancário a ser encaminhado no início do mês de fevereiro ou depósito em conta corrente nº 9468-4, da agência 3793-1 do Banco do Brasil S.A., de titularidade do CONSÓRCIO, sendo que a cota de Manutenção terá seu vencimento no dia 11 de abril de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2023 os seguintes valores anuais: I - Na manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO, com base no percentual per capita (proporcional à população do município), referentes às contrapartidas federal e estadual, conforme Portaria GM/MS 3193/2019, Portarias de Consolidação nºs 2 e 6/2017 e Deliberação CIB nº 49/2020. perfazendo o valor anual de R\$ 11.520,31.

| consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944 |
|---------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
|                                       |                                 |                          |



s. 19: 036 GP!

II - Previsão de Recursos para aquisição de medicamentos a serem administrados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, para o ano de 2023

Município: Bandeirantes RS: 18

| ORIGEM            |       | PER CAPITA                            | VLR/MÊS   | VLR/ANO    |  |
|-------------------|-------|---------------------------------------|-----------|------------|--|
| Governo Federal - | AFB   | 5,90                                  | 15.422,11 | 185.065,32 |  |
| Governo Estadual  | AFB   | 2,95                                  | 7.711,05  | 92.532,60  |  |
| TOTAIS            |       |                                       | 23.133,16 | 277.597,92 |  |
| POPULAÇÃO:        | 31367 | Base: Portaria nº. 3193/2019, de 09/1 |           |            |  |

AFB - Assistência Farmacêutica Básica

#### III - Composição percentual da Taxa Anual por elementos de despesa

| MUNICÍPIO    | ELEM 1   | ELEM 2   | ELEM 3 | ELEM 4 | ELEM 5 | ELEM 6 | ELEM 7   | ELEM 8 | ELEM 9 | VLR TAXA  |
|--------------|----------|----------|--------|--------|--------|--------|----------|--------|--------|-----------|
| Bandeirantes | 6.513,30 | 2.331,76 | 113,21 | 113,21 | 64,69  | 9,70   | 1.623,45 | 670,14 | 80,86  | 11.520,31 |

ELEM 1-31901100-Venc. e vantagens fixas-Pessoal Civil - 56,54%

ELEM 2-31901300-Obrigações Patronais - 20,24%

ELEM 3- 33901400-Diarias - Pessoal Civil - 0,98%

ELEM 4- 33903000- Material de Consumo - 0,98%

ELEM 5- 33903300- Passagens e Desps com Locomoção - 0,56%

ELEM 6-33903600- Outros Servs de Terceiros - Pessoa Fís. - 0.08%

ELEM 7- 33903900- Outros Servi de Terceiros - Pessoa Jur. - 14,09%

ELEM 8-33904000 - Servs Tecnologia da Informação - Pessoa Jur. - 5.82%

ELEM 9-44905200 - Equipamentos e Material Permanente - 0,71%

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os valores anuais, observados os critérios de rateio são definidos pela aprovação da Proposta Orçamentária pelo Conselho Deliberativo.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão, ratificação por Lei Municipal e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 1 (um) ano, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização de 12 (doze) meses, com início em 01/01/23 e término em 31/12/23.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2023

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro de 2023, definido pela Lei Orçamentária Anual.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O repasse anual efetivado pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO será incorporado como receita orçamentária, conforme PLACIC/CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

consorcio@consorcioparanasaude.com.br 🔲 www.consorcioparanasaude.com.br 📞 41 3323 7829 / 3324 8944





#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo CONSORCIADO, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo pertinente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORCAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2023

O CONSORCIADO deverá consignar em sua Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

Poderá ser o CONSORCIADO excluído do CONSÓRCIO ou sofrer ato de suspensão, conforme o Estatuto, quando não consignar na sua legislação orçamentária pertinente dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O CONSORCIADO fica responsável pela fiscalização e execução do presente contrato, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do CONSÓRCIO, devendo:

I - efetuar o pagamento anual da sua cota de rateio, nos termos previstos na Cláusula Terceira;

II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo CONSORCIADO poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do CONSÓRCIO.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSÓRCIO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste CONTRATO DE RATEIO, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO, além de:

- I aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;
- II executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
- IV fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

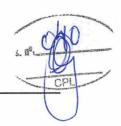
Os recursos repassados ao CONSÓRCIO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo escopo do CONSÓRCIO.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste CONTRATO, obrigatoriamente, com anuência do Conselho Deliberativo, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei.

| consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br       | <b>4</b> 1 3323 7829 / 3324 8944 |
|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
|                                       | 123 Cala 403 Contro Cardilla DG /TO W |                                  |





#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência do Conselho Deliberativo, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do CONTRATO, em conformidade com a lei vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas pelo Estatuto do Consórcio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência ao Estatuto Social, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba (PR), 31 de outubro de 2022.

| CONSORCIO<br>INTERGESTORES PARANA<br>SAUDE:03273207000128 | Assinado de forma digital por<br>CONSORCIO INTERGESTORES<br>PARANA SAUDE:032732070001<br>Dados: 2022.11.08 10:42:10 -03' |  |                          |
|---|--|--|--------------------------|
| <b>Aquiles Takeda Filho</b><br>Presidente do CONSÓRCIO    | D PARANÁ SAÚDE   | <b>JAELSON RA</b><br>Prefeito<br>Bandeirante | MALHO MATTA              |
| Testemunha  |  | Testemunh                                    | a                        |
| consorcio@consarcio                                       | caranasaude.com.br 🔾 w   | ww.consorcioparanasaude.com.b                | 41 3323 7829 / 3324 8944 |

#### TERMO ADITIVO Nº01/2022

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRATIO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº .09.520.756/0001-36, com sede a Rua Frei Rafael Proner, 1457, na cidade de Bandeirantes – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, portador da cédula de identidade RG nº 3.348.934-0/PR e do CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado em Bandeirantes, Estado do Paraná, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$ 81.250,00 ao Convênio original, a ser repassado em 05 parcelas de 16.250,00 nos meses de dezembro/2022, março, junho, setembro e dezembro/2023, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 09 de novembro de 2022

Prefeito Municipal

de Bandeirantes

TESTEMUNHAS

Nome: Wanderson de Oliveira

CPF: 551.208/149-72

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Nome: Fernanda de Garmo da Sulveri

CPF: 066. 228. 4

Cargo: Diretora ido Departament

-83 Departamento Adm. da Secretaria de Souice

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

## PLANO DE APLICAÇÃO

#### I— DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Telefone: (41) 3323-7829 - 3324-8944

CNPJ: 03.273.207/0001-28

Endereço: Rua Emiliano Perneta, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080

Conta corrente: 5024-5 Banco do Brasil

Agência: 3793-1

Nome do Responsável: Aquiles Takeda Filho

CPF: 065.015.569-61

RG: 8.598.364-4

SESP-PR

Cargo: **Presidente** 

Endereço: Rua Padre Josefinos, 426

Cidade: Marilândia do Sul

UF: Paraná

CEP: 86825-000

#### II - DESCRIÇÃO DO PLANO

#### Identificação do Serviço

- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

#### Metas a serem atingidas

- a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
- b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.
- c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

#### Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Bandeirantes - população de 32.994 habitantes.

#### Justificativa da Solicitação

- 1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.
- 2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.

| ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CR   | ONOGRAMA DE DESEMBOLSO |
|--|------------------------|
| DISCRIMINAÇÃO  | VALOR                  |
| 1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2022 |                        |
| 2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2023 |                        |
| 3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2023 |                        |
| 4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2023 |                        |
| 5ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2023 |                        |

Período de Execução: Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso.

Fim: 31 de dezembro de 2023

#### III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

Curitiba, 09 de novembro de 2022

Aquiles Takeda Filho
Presidente do Conselho Deliberativo do
Consórcio



## ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 18/2023- PMB

Bandeirantes-PR, 06 de fevereiro de 2023

Ref.: Inexigibilidade de Licitação -

/2023- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS E PAGAMENTO DA ANUIDADE REFERENTE 2023, importa em R\$ 401.520,31 (quatrocentos e um mil quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos).

Colha-se manifestação

Joyce Ferreira Parpinelli Presidente da Comissão de Licitação

Weslley Rodrigo Ramos Pires Membro da Comissão de Licitação

Fabiana de Souza Meira Oliveira Membro da Comissão de Licitação



contrário.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA nº 1.599/2022

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os funcionários *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; *WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; *FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *MARCOS DE MORAES*, *JOSÉ MARCIO URBANO e CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA* 

Art. 2º - Revogam-se as disposições em

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

## <u>PUBLICAÇÃO</u>

O presente ato foi publicado na edição nº 406 do dia 28/12/2022 do Jornal DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

> Vinícius Alves Scherch Advogado



## ESTADO DO PARANÁ



#### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS E PAGAMENTO DA ANUIDADE REFERENTE 2023.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

- 1 Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.
- Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL<br>PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO                |
|------------|---------------|-----------------------------------|--------------------------|
| SAÚDE      | 0382/303      | 1100510303102060823390390000      | ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA |
| SAÚDE      | 0378/303      | 1100510303102060823371700000      | ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA |

- 3 Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.
- 4 Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Per fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios basicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2023.

Jaciani Carolina Milani Della Mura Contadora

CRC-PR-061045/O-4



## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 18/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de fevereiro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação –

/2023-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

#### PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS E PAGAMENTO DA ANUIDADE REFERENTE 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 401.520,31 (quatrocentos e um mil quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos).

#### RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 especificado para o exercício de 2023, no montante R\$ 401.520,31 (quatrocentos e um mil quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 06 de fevereiro de 2023.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

👌 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CELESTINO EONTO Secretario da Fazenda



## ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 18/2023- PMB

Bandeirantes-PR, 06 de fevereiro de

Ref.: Inexigibilidade de Licitação -

/2023 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

#### Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS E PAGAMENTO DA ANUIDADE REFERENTE 2023, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

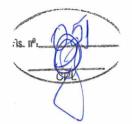
Joyce Ferreira Parpinelli PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

À Assessoria Jurícia Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR

Caixa Postal 281



## ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 18/2023- PMB

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 08/2023- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS E PAGAMENTO DA ANUIDADE REFERENTE 2023 DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela Inexigibilidade de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS E PAGAMENTO DA ANUIDADE REFERENTE 2023, o que faz com o fulcro no Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

Bandeirantes-PR, 13 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Joyce Ferreira Parpinelli Presidente da Comissão de Licitação

Weslley Rodrigo Ramos Pires Membro da Comissão de Licitação

Fabiana de Souza Meira Oliveira Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 18/2023- PMB

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 08/2023- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.599/2022, vigência para o exercício de 2023, , que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a favor do fornecedor: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

| $N^{o}$ | QTD | UN | SERVIÇOS  | VLR UNIT  | VLR TOTAL  |
|---------|-----|----|---|-----------|------------|
| 01      | 04  | UN | PAGAMENTO REFERENTE OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS | 97.500,00 | 390.000,00 |
| 02      | 01  | UN | ANUIDADE CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ<br>SAÚDE REFERENTE 2023   | 11.520,31 | 11.520,31  |
|         |     |    | TOTAL   |           | 401.520,31 |

Para CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS E PAGAMENTO DA ANUIDADE REFERENTE 2023, no valor total de R\$ 401.520,31 (quatrocentos e um mil quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 13 de fevereiro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal



## ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 18/2023- PMB

Bandeirantes-PR, 13 de fevereiro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 08 /2023 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

#### AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08 /2023- PMB -Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS E PAGAMENTO DA ANUIDADE REFERENTE 2023 já se encontram com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças

- Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Bandeirantes-PR, 13de fevereiro de 2023.

Joyce Ferreira Parpinelli Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Jaelson Ramalho Matta Prefeito Muncipal

www.bandelrantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

#### **Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

OFÍCIO Nº 18/2023- PMB

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 08/2023- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.599/2022, vigência para o exercício de 2023, , que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a favor do fornecedor:

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

|    | QTD | UN | SERVIÇOS  | VLR UNIT  | VLR<br>TOTAL |
|----|-----|----|---|-----------|--------------|
|    | 04  | UN | PAGAMENTO REFERENTE OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS | 97.500,00 | 390.000,00   |
| 02 | 01  | UN | ANUIDADE CONSÓRCIO INTERGESTORES<br>PARANÁ<br>SAÚDE REFERENTE 2023  | 11.520,31 | 11.520,31    |
|    |     |    | TOTAL   |           | 401.520,31   |

Para CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS E PAGAMENTO DA ANUIDADE REFERENTE 2023, no valor total de \$ 401.520,31 (quatrocentos e um mil quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei n° 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 13 de fevereiro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº. 10/2023.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 18/2023. Inexigibilidade de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS E PAGAMENTO DA ANUIDADE REFERENTE AO ANO DE 2023.

#### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 18/2023, cujo objeto é a contratação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

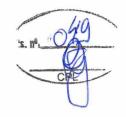
Consta no presente certame: solicitação do Diretor da Divisão de Compras e Secretaria de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; solicitação do Secretário de Saúde; Justificativas; Quantitativo; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; Lei Municipal nº. 2.140/1999; Estatuto; Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral; Certidões de regularidade fiscal; Contrato de Rateio.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



## II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as bras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade e competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o *caput* do referido artigo.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Cumpre ressaltar a existência de legislação Municipal nº. 2.140/99, autorizando o Município a participar do referido Consórcio, assim como a existência do protocolo de intenções, para o fornecimento de medicamentos ao Município.

Não obstante a isso, cabe a Administração Fiscalizar o cumprimento do protocolo de intenções, como o fornecimento de medicamento necessário à rede Pública, resguardando o Ente Público Municipal de qualquer dano ao erário.

Seguindo essas recomendações, considerando que o procedimento no âmbito legal, cumpre a legislação Federal e Municipal, aparentemente, não existe nenhuma irregularidades que possam macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para a contratação do objeto.



2013/0238250-5.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

É o parecer, salvo melhor juí o. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2°, §3° da Lei n°. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ

Bandeirantes, 10 de fevereiro de 2023.

Leonel Lourenço Carrasco OAB/PR nº. 47.683.